

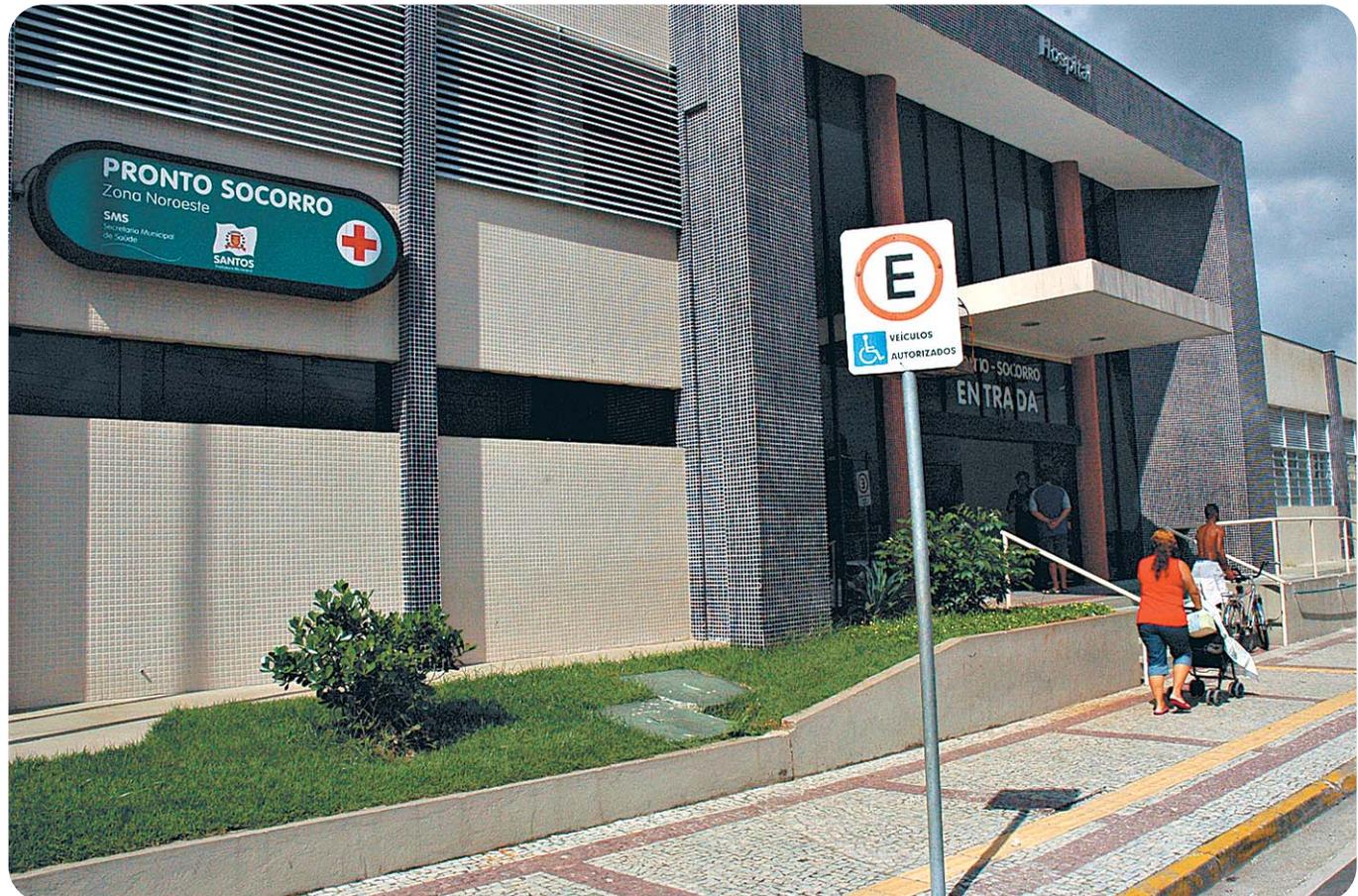


PS Infantil da Zona Noroeste completa um ano

Francisco Arrais

Aprovada pelos usuários, unidade municipal realiza, em média, 3.728 atendimentos por mês em todas as especialidades

Última Página



Secretaria de Habitação apresenta plano para a Baixada

Página 3

Servidores elegem hoje Conselho do Instituto de Previdência

Página 4

Convênio com a CEF prevê liberação de R\$ 742 mil

Página 3

Cidadania e serviço

Guia Rede Família

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disponibilizou a *Guia Rede Família* e sua relação de endereços eletrônicos na área de *downloads* no

www.portal.santos.sp.gov.br/conselhos. O objetivo é facilitar o acesso e integração dos serviços oferecidos pelo poder público e organizações não-governamentais na Zona Noroeste.

Juventude

Hoje, às 17h30, na Estação da Cidadania, tem reunião da Comissão Municipal da Juventude. Na pauta, avaliação das conferências nacional e municipal de políticas públicas da juventude. Av. Ana Costa, 340.

Esportes

Acontecem amanhã, às 9h, duas reuniões no auditório da Secretaria de Esportes: a do Conselho Municipal de Esportes e do Conselho Deliberativo da Fupes (Fundação Pró-Esporte de Santos). Em debate, lista triplíce para a presidência da Fupes (biênio 2008/2009), Jogos Estaduais do Idoso e relatório de atividades da Semes. Pça. Eng. José Rebouças s/nº, Ponta da Praia.

Natal no Valongo

Dentro da programação da 4ª edição do Natal no Valongo, no Santuário de Santo Antônio do Valongo, apresentam-se hoje Lourdes Navarro e Bruno Bueno e amanhã, o Coral dos

Anjos. Largo Marquês de Monte Alegre s/nº, Centro Histórico.

Rádio Clube

No sábado, das 8h às 17h, na Sociedade de Melhoramentos do Rádio Clube, haverá festa de Natal para as crianças do bairro, com entrega de brinquedos, lanches, animação e presença de Papai Noel. Rua Vereador Álvaro Guimarães, 662.

Santa Maria

A Sociedade de Melhoramentos do Santa Maria abre inscrições para cursos de informática básica e internet, além de aulas nas áreas de beleza, artesanato, dança de salão e ioga. Rua Viriato Corrêa da Costa, 116. Tel. 3203-4660.

Educação

Amanhã é o último dia da exposição de Portfólios da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), realizada no paço municipal. A mostra reúne fotografias e material produzido durante o período letivo e expõe ações desenvolvidas em todas as escolas municipais da cidade.

Novo telefone

A Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica (Copire) passa a atender no número 3202-1890.

Sugestões para a coluna podem ser enviadas para o e-mail cidadania@santos.sp.gov.br

Fique Ligado



Feira Livre

Quarta-feira: Ruas Cunha Moreira (Encruzilhada), Santos Dumont (Estuário), Praça N. Sra. Aparecida (Aparecida), Rua Indalécio de Arruda Costa (Santa Maria), Largo São Bento (Morro São Bento) e Rua Rio Grande do Sul (José Menino/Orquidário)



Aquário Municipal

Todos os dias: das 9h às 20 horas. Ingressos R\$ 5,00



Orquidário Municipal

Todos os dias: das 9h às 19 horas. Ingresso R\$ 1,00



Jardim Botânico

Diariamente, das 8h às 18 horas



Cata Treco

Agendamento (dia marcado) 0800-7708770



Cidoc

Rua Campos Sales, 128 (Vila Nova), tel.: (013) 3202-1899, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17 horas
Cidoc Itinerante: das 9h às 11 horas - fora de operação



Ouidoria

Atendimento ao munícipe: 0800-112056, 3201-5044 e 5070 (fax)



Unidades Básicas

De segunda a sexta-feira
7h às 17 horas: Alemoa, Aparecida, Campo Grande, Centro Velho, Conselheiro Nébias, Embaré, Gonzaga, Jabaquara, São Bento, São Manoel, Valongo, Vila Mathias e Vila São Jorge
7h às 19 horas: Marapé, Nova Cintra e Porto
7h às 20 horas: Rádio Clube e José Menino
7h às 21 horas: Ponta da Praia, Bom Retiro e Centro de Saúde Martins Fontes



Bonde Turístico

De terça a domingo, das 11h às 17h

Telefones úteis

PREFEITURA DE SANTOS
PABX: 3201-5000

CÂMARA MUNICIPAL
PABX: 3211-4100

CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3261-5508

CEMITÉRIOS
Areia Branca - 3203-2906
Filosofia - 3296-1510
Paquetá - 3232-1350

DENÚNCIA AMBIENTAL
3226-8080 (8h às 18h); 9715-4539 (lixo), 9715-4514 (ruído) e 3219-2305 (18h às 8h)

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
3208-1000 (emergências)
3208-1015 (informações)

GUARDA MUNICIPAL
3219-2305

INSTITUTO DA MULHER
3235-6466

PRONTO-SOCORRO
192

RESGATE/BOMBEIROS
193

SEVICOZ
3203-2903 e 3299-2102

Lixo Limpo

Quarta-feira: 8h – Paquetá, Vila Nova, Centro, Jardim Castelo;
13h – Marapé, Gonzaga (comercial)

Bom Prato

Prato de hoje: repolho, costela bovina, mandioca sautee, maçã e suco de uva (sujeito a alteração)

Expediente

Diário Oficial de Santos, Imprensa Oficial do Município, Secretaria Municipal de Comunicação, Praça Mauá s/nº, Centro.
Home Page: www.santos.sp.gov.br
E-Mail: pms@santos.sp.gov.br
Editor: Marcos Leomil (MTb12.907)
Subeditora: Flávia de Domênico (MTb 23.463)
Impressão: A Tribuna de Santos

Apresentado plano de habitação para a Baixada Santista

Cândido Gonzalez

Um total de 8.270 unidades compõe o Plano Estratégico de Habitação do governo estadual para a Baixada Santista, apresentado ontem pelo secretário de Estado da Habitação, Lair Krähenbühl, a prefeitos e autoridades locais. A exposição aconteceu durante a reunião (foto) mensal do Condesb (Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista), na sede da Agem, em Santos. O secretário destacou o acordo de cooperação entre Estado, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, que permite a aquisição pela CDHU de empreendimentos habitacionais desocupados ou inacabados, originários do PAR (Programa de Arrendamento Residencial). Tal acordo, que ganhou abrangência nacional, foi articulado em Santos pela prefeitura a partir da necessi-

dade de viabilizar o término das obras do Conjunto Cruzeiro do Sul II, no Morro Nova Cintra, para que as unidades sejam disponibilizadas para as 166 famílias da Vila Alemoa, vitimadas por um incêndio. O prefeito João Paulo Tavares Papa, também presidente do Condesb, afirmou que o plano habitacional para a região será "um marco na história recente da Baixada, que ficou muitos anos sem receber os investimentos necessários". Em Santos, a CDHU está investindo atualmente mais de R\$ 29 milhões na construção dos núcleos do Estradão e no Programa de Atuação em Cortiços. A recuperação ambiental da Serra do Mar, que envolve a remoção das famílias nas áreas indicadas em laudo do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), foi esclarecida



pelo secretário: "teremos bairros planejados, com qualidade de vida para os moradores. Nas áreas a serem desocupadas, serão criadas barreiras que evitem novas ocupações". Enfatizou ainda que investimentos em habitação refletem positivamente em setores como saúde, saneamento, educação e segurança.

CDHU investe em unidades no Estradão, na Zona Noroeste



Francisco Arrais

Prefeitura e CEF assinam convênio para liberação de R\$ 742 mil

A prefeitura e a CEF (Caixa Econômica Federal) assinaram ontem convênio que prevê a liberação de R\$ 742,5 mil para implementação de sinalização turística na cidade (R\$ 585 mil), centro de inclusão digital (R\$ 97,5 mil) e apoio a planos habitacionais (R\$ 60 mil). A cerimônia, na sede da superintendência da CEF em Santos, contou com a presença de prefeitos e representantes de 17 cidades da Baixada Santista e Vale do Ribeira, que, juntas, captarão R\$ 26 milhões do governo federal.

Os recursos obtidos por Santos virão do Orçamento da União — ministérios do Turismo, Ciência e Tecnologia e Cidades. De acordo com o superintendente regional da Caixa, Waldir Monti, a partir da assinatura do convênio, a administração municipal terá prazo de 60 dias para apresentar os projetos. Acrescentou que a previsão de liberação da verba é

de 120 dias. A contrapartida da prefeitura será de 20% dos valores.

O prefeito João Paulo Tavares Papa disse que os recursos para a sinalização turística permitirão a "implementação de sistema de orientação nas vias públicas com foco nos equipamentos turísticos". Apesar de destacar a importância dos três projetos, Papa lembrou que espera formalizar até o final deste ano a liberação de R\$ 124 milhões do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), do governo federal. "Esperamos receber R\$ 177 milhões do PAC, dos quais R\$ 53 milhões virão via governo estadual".

O centro de inclusão digital deve ser instalado nos morros ou na Zona Noroeste. O convênio com a Caixa permitirá a montagem do corpo técnico que elaborará planos habitacionais, exigência do Ministério das Cidades.

Sinalizadores sonoros

Santos adotou legislação específica, disciplinando o funcionamento dos sinalizadores sonoros, para alertar portadores de deficiência visual e auditiva sobre a saída de veículos. De acordo com a Lei Complementar 575/06, o sinal deve ser acionado apenas na saída dos veículos, das 6h às 20h. O equipamento que não obedecer as exigências estará fora da normatização e o condomínio ou oficina poderá ser multado.

A legislação foi apresentada para síndicos de edifícios da cidade pela Semam e o Sindicato dos Condomínios Prediais do Litoral Paulista (Sicon). Informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Controle Ambiental (Cocambi), da Semam, de segunda a sexta-feira (Praça dos Expedicionários, 10 – 5º andar) ou pelo telefone 3226-8080. Ou ainda no Sicon (Av. Conselheiro Nébias, 472 – www.sicon.org.br)

Começa a distribuição dos carnês do IPTU

Divulgação

A prefeitura começou a distribuir ontem pelos Correios os mais de 178 mil carnês do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e da Taxa de Remoção de Lixo referentes a 2008. Em função das festas de fim de ano, o primeiro vencimento será em 7 de janeiro e, a partir de fevereiro, do dia 3 ao 21 de cada mês. O IPTU e a Taxa de Remoção de Lixo foram atualizados em 4%, reajuste baseado na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Quem optar pela cota única terá 2% de desconto, com vencimento no mesmo dia da primeira parcela. Aposentados e pensionistas com direito a desconto de 50% concedido pela prefeitura terão os vencimentos nos dias 20 e 21

de cada mês. Os carnês de contribuintes dos morros que estão com endereço incorreto também foram entregues ontem no Dear-M (Departamento da Administração Regional dos Morros), pela Secretaria de Finanças, para serem distribuídos nas sociedades de melhoramentos. Os boletos também poderão ser emitidos pela internet a partir do dia 2 de janeiro, por meio do site da prefeitura (www.santos.sp.gov.br), no Cidadão OnLine, link Sistema Tri-



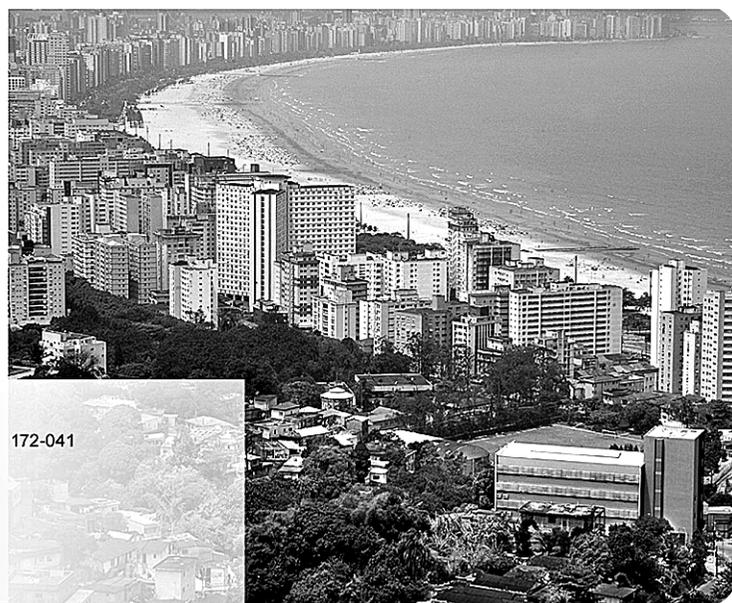
Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais

Rua XV de Novembro, 195
4º andar - Centro Histórico - Santos
São Paulo - CEP 11010-151

Internet: www.santos.sp.gov.br
e-mail: pms@santos.sp.gov.br

7.000.237.014 2008 2008 189.837 172-041

ARISTIDES DO NASCIMENTO
RUA DAS FLORES 78/45
APARECIDA SANTOS SP
110147-450



butário (boletos e dívida ativa).

Contribuição voluntária – Para o próximo ano serão mantidos os valores da contribuição voluntária

para auxílio no custeio dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros e pela Defesa Civil (mínimo de R\$ 20,00) e para o Fundo Social de Solidariedade (R\$ 10,00).

Primeiro vencimento é no dia 7 de janeiro

Doação

Vagner Dantas



O Fundo Social de Solidariedade recebeu ontem a doação de 86 quilos de alimentos não-perecíveis, num total de 141 itens, arrecadados em campanha de Natal da Uniced. O material foi entregue pelo gerente da empresa, Gilsei Lavandeira, e pela coordenadora do grupo de Responsabilidade Social, Rutnéa Balsalobre, às voluntárias Valéria Eloisa Saboya e Mulaia Fagury Dimas. "É a terceira campanha que fazemos em prol do Fundo Social. Toda empresa deveria ajudar a situação dos menos favorecidos", afirmou Lavandeira. Os alimentos serão encaminhados às entidades cadastradas.

Eleição para Conselho do Iprev acontece hoje

Os servidores municipais escolhem hoje, das 8h às 17h, os representantes para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos (Iprev). Para votar, estatutários, inclusive aposentados, assegurados pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santos (RPPS), deverão acessar o site da prefeitura (www.santos.sp.gov.br) e clicar no link *Servidor On Line*, abaixo do tópico *Cidadão On Line*. Em seguida, deverão informar nome, senha de acesso – enviada no holerite de novembro – e data de nascimento. Após o preenchimento, é preciso clicar na indicação de uma das cinco chapas e, na seqüência, confirmar o voto. A senha para os servidores da Câmara foi enviada por meio de correspondência. A votação poderá ser realizada em local de trabalho ou em qualquer computador com acesso à internet. Os servidores que não conseguirem votar na sua unidade de trabalho terão dois computadores à disposição, no térreo da prefeitura.

Caruara discute regularização

O grupo de trabalho formado por moradores do Caruara, na área continental, participou antontem de reunião com técnicos da Secretaria de Planejamento, para discutir as etapas da regularização fundiária do bairro. O encontro ocorreu na sede do Departamento da Administração Regional da Área Continental (Dear-AC). A empresa Companhia Paulista de Obras e Serviços, contratada pelo governo estadual, já realizou vistoria técnica no início deste mês. Em seguida, vai elaborar relatório com o diagnóstico de Caruara, para auxiliar no processo de regularização promovida pelo município.

Curta

Monte Cabrão – A enfermeira Ana Maria Vieira da Silva faz palestra sobre diabetes e planejamento familiar, amanhã, às 14h, na Unidade Básica de Saúde de Monte Cabrão, na área continental. Na ocasião, pacientes da unidade e moradores poderão conhecer melhor o programa Bolsa Família. Mais informações pelo telefone 3352-2001.

Empresas têm vagas para portadores de deficiência

O mercado de trabalho oferece vagas para pessoas com deficiência física, auditiva ou visual, moradoras em todas as cidades da região Metropolitana da Baixada Santista, desde que tenham, no mínimo, o segundo grau completo.

Conforme Maria Helena Alves Fernandes, responsável pelo setor no Condefi (Conselho Municipal para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência), as empresas que pro-

curam a intermediação do órgão, têm propostas de salários até R\$ 2.800,00. "Uma companhia de telefonia da Capital contratou recentemente um cadeirante com nível superior por R\$ 6 mil de salário".

Segundo Luciano Marques, da Code (Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoas Portadoras de Deficiência), vinculada à prefeitura, as empresas com mais de 100 funcionários procuram atender às normas da lei fe-

deral 8.213, de 1991, que prevê a reserva de 2% a 5% de vagas para deficientes.

Os interessados em entregar currículos podem se dirigir ao Condefi, das 9h às 16h, na Av. Conselheiro Nébias, 267 (fundos), Vila Mathias. O telefone é 3223-5281. Outras informações na Code, na sala 11 do Centro de Defesa da Cidadania, à Av. Campos Sales, 128, Vila Mathias, ou pelo telefone 3202-1880.

Convênio garante programa ambiental



Vagner Dantas

Os folhetos agora são entregues em sacos de papel reciclado

A prefeitura, Libra Terminais e Rotary Club Santos-Ponta da Praia formalizam hoje, às 20h, convênio para manutenção do programa "Santos Nossa Casa", em solenidade na Pinacoteca Benedicto Calixto. A ação municipal, desenvolvida pela Secretaria de Meio Ambiente (Semam), objetiva garantir a qualidade ambiental e estética das praias, morros e, neste ano, também da Zona Noroeste, estimulando o envolvimento popular.

Durante o contato com os moradores, os monitores entregam material explicativo sobre o acondicio-

namento correto do lixo, importância da preservação ambiental e reciclagem de materiais. Ao contrário dos anos anteriores, quando os folhetos eram entregues em sacolas de plástico, agora serão utilizados sacos de papel reciclado.

Treinamento - Os 33 novos monitores ambientais escolhidos por concurso iniciaram antea-tem o treinamento na Estação da Cidadania. Neste sábado iniciam a distribuição de folhetos na orla, do José Menino até a Ponta da Praia. As visitas às residências da Zona Noroeste começam no próximo dia 26.

Incubadora comemora cinco anos

Em comemoração ao 5º aniversário, a Incubadora de Empresas de Santos realiza hoje Café Tecnológico e Neorama, às 9h, na Associação Comercial de Santos, no Centro Histórico. Participam dos eventos representantes das entidades parceiras: prefeitura, Associação Comercial de Santos, Fiesp, Sebrae/SP, Câmara de Dirigentes Lojistas Santos/Praia, Unilus, Unimes, Unimonte, UniSantos e Unisanta.

Na ocasião, serão entregues as chaves para os novos empresários que integrarão a Incubadora.

Curta

Cinema - O projeto *Cinema no Miss* apresenta hoje o filme *Apixonado Thomas (drama)*, dirigido por Pierre Paul Renders, às 15h30 e 18h30. Entrada gratuita. O Museu da Imagem e do Som de Santos fica na Av. Pinheiro Machado, 48. Classificação: 14 anos.

Espectáculo Alto dos Palhaços encerra temporada



Divulgação

A peça apresenta um olhar divertido sobre o Natal

O irreverente espetáculo *Alto dos Palhaços*, da Trupe Olho da Rua, terá suas últimas apresentações esta semana. A montagem pode ser vista até domingo em vários locais e horários. Hoje, o grupo estará às 12h30 na Praça Mauá, Centro Histórico. Com um olhar crítico e divertido sobre o Natal, a peça será encenada na sexta-feira, às 18h, no Bulevar do Gonzaga, e na Praça Nagasaki (ao lado do Mercado Municipal), às 20h. No sábado, será apresentada na Biquinha (São Vicente), às 18h, e na Fonte do Sapo (praia da Aparecida), às 20h30. Já domingo, será a vez da Feirarte (em frente ao Sesc), às 19h, e na Praça Luiz La Scala (próxima ao Aquário Municipal), às 21h.

'Trilha de Noel' distribui mais de 3 mil brinquedos

A Associação Projeto Tam Tam realiza hoje a 7ª edição da Trilha de Noel, com a distribuição de mais de três mil brinquedos em uma carreta que percorrerá diversos bairros. A ação visa levar a magia e o sonho do Natal às crianças de locais como Jabaquara, Bacia do Macuco, Paquetá, Mercado, Caneleira, Dique da Vila Gilda e morros, entre outros.

A saída da trilha, formada por 17 carros, será às 13h30, da porta do Centro de Cultura Patrícia Galvão (Avenida Pinheiro Machado, 48, Vila Mathias), e terá a participação dos atores do Orgone Grupo de Arte e voluntários da associação. A ação tem apoio da CET-Santos. Informações: 9124-6493 e 8111-6373 ou no site www.orgone.art.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 2.506
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007**

INSTITUI NO MUNICÍPIO QUE TODOS OS EVENTOS FILANTRÓPICOS, RELIGIOSOS E DE CLUBES DE SERVIR QUE MANIPULEM ALIMENTO, TENHAM ORIENTAÇÃO DA SEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de novembro de 2007 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.506

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito do Município que todos os eventos religiosos, quermesses com fins filantrópicos e nos clubes de servir que manipulem alimentos tenham orientações junto a Seção de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único - Estas orientações deverão ser efetuadas 15 dias antes do início dos eventos, e de maneira gratuita, com profissionais da vigilância.

Art. 2.º - As entidades religiosas, quermesses com fins filantrópicos e nos clubes de servir que manipulem alimentos devem estar cadastrados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que possam obter orientações junto a Vigilância Sanitária.

Art. 3.º - As instituições cadastradas só poderão trabalhar mediante o comprovante de participação executadas pela Vigilância Sanitária.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de dezembro de 2007.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 18 de dezembro de 2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento

**LEI Nº 2.507
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, PARA SUBSIDIAR ATENDIMENTO A IDOSOS, DEPENDENTES OU NÃO, EM REGIME DE ABRIGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de dezembro de 2007 de 2007 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.507

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Asilo de Inválidos - Casa do Sol e Lar Evangélico de Amparo à Velhice, conforme os critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 8.742/93 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, visando à prestação, mediante o recebimento de recursos públicos, de atendimento a idosos, dependentes ou não, em regime de abrigo, nos termos da minuta de convênio que integra esta lei como Anexo Único.

Art. 2.º - Fica fixado em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) o valor mensal "per capita" para atendimento dos idosos em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo atendimento nas áreas de Assistência Social, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem e outros, de modo a promover o bem estar físico, mental e emocional do idoso.

Art. 3.º - Anualmente, na época de atualização do salário mínimo nacional, o Poder Executivo Municipal poderá reajustar o valor estipulado no artigo 2º desta lei, conforme a variação do índice oficial de inflação e desde que não ultrapasse a variação do salário mínimo nacional.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária nº (239)

16.10.00.3.3.90.00.00.08.122.0003.2239, suplementada se necessário.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas a Lei nº 1.534, de 10 de dezembro de 1996, e a Lei nº 2.300, de 3 de março de 2005.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de dezembro de 2007.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 18 de dezembro de 2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento

**ANEXO ÚNICO
MINUTA DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS E _____, PARA SUBSIDIAR O ATENDIMENTO A IDOSOS, DEPENDENTES OU NÃO, EM REGIME DE ABRIGO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, doravante designada simplesmente **CONVENIENTE**, com sede à Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Eng.º **JOÃO PAULO TAVARES PAPA**, cujo instrumento é também subscrito pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, Dr. **CARLOS TEIXEIRA FILHO**, de outro lado a _____, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, com sede à _____ nº _____ Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade de RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____ resolvem celebrar o presente

CONVÊNIO, nos termos da Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2007, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a **CONVENIENTE** e a **CONVENIADA**, para a manutenção de serviço de atendimento a idosos em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviços nas áreas de Assistência Social, Psicologia, Fisioterapia e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RECOMENDAÇÃO MÉDICA: A **CONVENIADA** prestará atendimento aos idosos encaminhados pela **CONVENIENTE**, desde que não exista recomendação médica para internação hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O serviço prestado pela **CONVENIADA** será acompanhado pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal do Idoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O serviço prestado pela **CONVENIADA** deverá atender a _____ (_____) idosos, com valor mensal "per capita" fixado em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ _____ (_____) mensal a ser repassado pela **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mensal estabelecido neste instrumento poderá ser reajustado, anualmente, pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº _____, de ____ de _____ de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Fica estabelecido entre as partes que os recursos públicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão gerar assistência e benefícios única e exclusivamente à população atendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE: A **CONVENIENTE** compromete-se a:

- solicitar anualmente o Plano de Trabalho da **CONVENIADA** avaliando se permanecem contempladas as condições para o atendimento firmadas neste instrumento;

- estabelecer um plano de supervisões mensais, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho e perfeito cumprimento, conforme estabelecido neste instrumento, quanto à aplicação dos recursos públicos;

- repassar à **CONVENIADA** os recursos financeiros definidos na Cláusula Quarta deste convênio, regularmente ao final de cada período mensal de atendimento;

- promover reuniões periódicas com as Entidades Conveniadas, segundo calendário previamente acordado, a fim de proporcionar o aperfeiçoamento coletivo de assuntos de interesse geral afetos ao atendimento, bem como possibilitar a avaliação e o estabelecimento sincronizado desta parceria;

- propor, viabilizar e gerenciar um programa de treinamento, capacitação e reciclagem profissional do grupo de funcionários da **CONVENIADA**, conforme módulos e calendários previamente acordados com as Entidades Conveniadas;

- prestar assistência técnica e/ou administrativa, quando necessária apontada pelo atendimento da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: A **CONVENIADA** se compromete a:

- aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;

- proceder à prestação de contas junto à **CONVENIENTE**, regularmente ao final de cada período mensal de atendimento;

- devolver à **CONVENIENTE** qualquer saldo positivo obtido na prestação de contas;

- contratar o pessoal necessário e devidamente qualificado para as funções específicas do atendimento, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia e outros;

- administrar os recursos públicos de forma a garantir os serviços em benefício único e exclusivo da população a ser atendida;

- destinar gratuitamente estes recursos no atendimento da população;

- manter cadastro e fichas individuais com os dados dos idosos atendidos;

- informar e interagir junto à supervisão da **CONVENIENTE**, a fim de buscar um aprimoramento na qualidade do serviço, ou identificar alternativas de solução para problemas no atendimento;

- participar das reuniões gerais com a **CONVENIENTE** respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as Entidades Conveniadas;

- manter atualizado o cadastro da entidade junto à **CONVENIENTE** e demais órgãos legalmente competentes para este fim;

- promover a autonomia do usuário;

- incentivar sua integração com a comunidade;

- promover ações que visem à desinstitucionalização do usuário.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes, mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA - DA RENOVACÃO: Quando da renovação deste termo de convênio, a **CONVENIENTE** e a **CONVENIADA** procederão a uma avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES: As alterações que forem acordadas e se fizerem necessárias durante a vigência deste termo, poderão ser formalizadas através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS AVALIAÇÕES: As partes Convenientes, a qualquer momento, poderão realizar avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA: O presente instrumento poderá ser denunciado pelas partes Convenientes, a qualquer momento, mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____ (239) 16.10.00.3.3.90.00.00.08.122.0003.2239 e pela Nota de Empenho nº _____/_____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente convênio, por mais privilegiado que outro o seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino. Santos, ____ de _____ de _____.
(ASSINATURAS)

**LEI Nº 2.508
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ, PARA SUBVENCIONAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE PARALISIA CEREBRAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de dezembro de 2007 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.508

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Lar Espírita Mensageiros da Luz, que presta atendimento técnico-profissional às pessoas portadoras de paralisia cerebral.

Art. 2.º - A Prefeitura destinará à entidade, mensalmente, subvenção no valor de R\$ 17.644,50 (dezesete mil, Seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinada a cobrir os gastos com salários, encargos e provisões de despesas conforme as condições e critérios constantes do convênio, cujo texto faz parte integrante desta lei como Anexo Único.

§ 1.º - O eventual saldo oriundo da diferença entre o valor mencionado no "caput" deste artigo e as despesas efetivas com pessoal poderá ser utilizado para aquisição de material necessário e específico para cada área de atendimento contemplado no Plano de Trabalho do Convênio.

§ 2.º - A correção do valor estabelecido no "caput" poderá ser efetuada, quando necessária, por decreto do Poder Executivo, em comum acordo com a entidade conveniada.

Art. 3.º - Os valores repassados serão custeados com recursos municipais transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, onerando a dotação orçamentária nº 15.10.10.302.0058.2338.3.3.50.00.00 fonte de recursos 01 - Despesa 0177 - subvenções Saúde.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de dezembro de 2007.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 18 de dezembro de 2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, doravante designada simplesmente **CONVENIENTE**, com sede na (LOGRADOURO/NOME/NÚMERO), em (MUNICÍPIO/ESTADO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (NÚMERO),

neste ato representada pelo Senhor (QUALIFICAÇÃO/NOME), com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante designada simplesmente SMS, neste ato representada por seu titular, (QUALIFICAÇÃO/NOME), e de outro lado o LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ, entidade (CARACTERÍSTICAS), inscrita no Conselho Municipal de Saúde sob o n.º (NÚMERO), no Conselho Municipal de Assistência Social sob o n.º (NÚMERO) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sob o n.º (NÚMERO), doravante designada simplesmente CONVENIADA, com sede à (LOGRADOURO/NOME/NÚMERO), em (MUNICÍPIO/ESTADO), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO), neste ato representada pelo seu titular (QUALIFICAÇÃO/NOME), portador da Cédula de Identidade RG n.º (NÚMERO) e do CPF/MF n.º (NÚMERO), residente à (LOGRADOURO/NOME/NÚMERO), (MUNICÍPIO/ESTADO), resolvem celebrar o presente Convênio, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer ações conjuntas voltadas ao atendimento especializado dos portadores de paralisia cerebral, mediante o repasse dos recursos públicos para cobrir parcialmente as despesas com contratação de profissionais da área de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: São deveres da CONVENIADA:

- atender pacientes portadores de Paralisia Cerebral em situação de total abandono, que necessitem de tratamento e acolhida;
- manter-se registrada ou/e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santos e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe lei federal;
- manter equipe multidisciplinar de profissionais de saúde que atuem nas áreas de tratamento necessário aos pacientes acolhidos pela CONVENIADA;
- aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
- proceder à prestação de contas junto a CONVENIENTE ao final de cada período mensal;
- administrar os recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo dos pacientes a serem atendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONVENIADA compromete-se a manter um prontuário individual com os dados clínicos e o registro do processo de atendimento do paciente, observadas as normas técnicas e éticas, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Santos e demais órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA: A CONVENIADA compromete-se a atender, de forma inteiramente gratuita, os pacientes encaminhados pela rede pública municipal de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE: Compete a CONVENIENTE:

- repassar à CONVENIADA, mensalmente, através da Secretaria Municipal de Saúde, a subvenção no valor de R\$ 17.644,50 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), a partir da data da assinatura deste convênio, até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele do efetivo atendimento, a título de complementação nos gastos com recursos humanos da área de saúde, necessários ao bom funcionamento da entidade;
- solicitar, anualmente, o Plano de Trabalho da CONVENIADA para avaliar se estão sendo contempladas as condições de atendimento firmadas neste instrumento;
- realizar supervisões semestrais para acompanhar a execução do Plano de Trabalho e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados, por meio do(a) Sr(ª). (NOME);
- encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde de Santos, até 5 dias de sua realização, o relatório da supervisão mencionada no item anterior;
- realizar cursos periódicos de capacitação e reciclagem dos profissionais da Conveniada e que estejam envolvidos diretamente com os atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente, desde que não sejam cumpridas as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou manifestada esta intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 15.10.10.302.0058.2338.3.3.50.00.00. Fonte de recursos 01 despesa 0177 – Subvenções Saúde e Nota de Empenho n.º (NÚMERO/ANO).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja:

- manifestado interesse das partes;
- formalizado em termo de aditamento;
- aprovado a prestação de contas anterior;
- aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO A solicitação de aprovação da renovação junto ao Conselho Municipal de Saúde de Santos deverá ser instruída com relatório avaliativo da Secretaria Municipal de Saúde quanto o cumprimento dos objetivos do trabalho da CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam todos os efeitos legais pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino. (LOCAL), (DATA), (ASSINATURAS)

**LEI Nº 2.509
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL ATRAVÉS DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – N.A.P.N.E., PARA SUBVENCIONAR O ATENDIMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 13 de dezembro de 2007 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.509

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Portadores de Deficiência Mental através do Núcleo de Atendimento à Portadores de Necessidades Especiais - N.A.P.N.E., que presta atendimento técnico-profissional às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2.º – A Prefeitura destinará à entidade mensalmente, subvenção no valor de R\$ 8.607,83 (oito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos), destinada a cobrir os gastos com a execução de convênio, cujo texto faz parte integrante desta lei.

Art. 3.º – O eventual saldo oriundo da diferença entre o valor mencionado no “caput” deste artigo e as despesas efetivas com pessoal poderá ser utilizado para aquisição de material necessário e específico para cada área de atendimento contemplado no Plano de Trabalho do Convênio.

Art. 4.º – Os valores repassados serão custeados com recursos municipais transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, onerando a dotação orçamentária n.º 15.10.10.302.0058.2338.3.3.50.00.00 Fonte de recursos 01 Despesa 0177 – Subvenções –Saúde.

Art. 5.º – Esta lei entra em vigor na data da publicação.
Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 18 de dezembro de 2007.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 18 de dezembro de 2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento

ANEXO ÚNICO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, MANTENEDORA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – N.A.P.N.E., PARA COOPERAÇÃO NA OPERACIONALIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL.

TURA MUNICIPAL DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, MANTENEDORA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – N.A.P.N.E., PARA COOPERAÇÃO NA OPERACIONALIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santos, doravante designada simplesmente PREFEITURA, com sede na Praça Mauá s/ n.º em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal (NOME) e, de outro lado, a Associação dos Portadores de Deficiência Mental - APDM/Núcleo de Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais - N.A.P.N.E., devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o n.º (NÚMERO) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o n.º (NÚMERO), neste ato representada por seu Presidente Nelson Leal, adiante designada simplesmente APDM/N.A.P.N.E., com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu titular Odílio Rodrigues Filho, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO GERAL: O presente convênio tem por objetivo principal a cooperação entre a PREFEITURA e a APDM/N.A.P.N.E., no sentido de maximizar a sua operacionalidade técnico-profissional e tendo como desiderato a otimização dos fins a que se destina, especificamente o de prestar atendimento de forma integral a adolescentes e adultos deficientes mentais com distúrbio de comportamento, portadoras da Paralisia Cerebral, Síndrome de West, Síndrome de Down, Síndrome de Padder Willi, Síndrome de Distrofia Miotônica de Steirnet, Pseudo Autismo Infantil, Distúrbio do Psiquismo associado a Distúrbio Cerebral, observado o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desemboço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O presente convênio compreende os seguintes objetivos específicos:

- atendimento fisioterapêutico para estimular a mais rápida aquisição de etapas motoras possível, visando a aproximação em relação ao desenvolvimento sensorio perceptivo-motor;
- atendimento fonoaudiológico para atuar desde a prestação de serviços primários, enfocando a prevenção de distúrbios da comunicação, até a atuação terciária, na qual a doença já está presente e necessita de uma atenção específica, devendo estimular a comunicação precisa e rápida, como forma de transferência de informação, através da fala, da escrita ou dos gestos, pois é desta forma que tornam-se possíveis às relações entre os indivíduos;
- atendimento psicológico voltado ao comportamento do indivíduo, proporcionando abertura para que o mesmo exponha suas dificuldades pessoais ou familiares, devendo atuar junto às fontes de influências diretas sobre esse comportamento e não somente trabalhar diretamente com o indivíduo, o que significaria uma limitação no atendimento, atuando também junto aos familiares para procurar estabelecer condições facilitadoras no desenvolvimento global do indivíduo;
- atendimento de Assistência Social para sensibilizar os usuários seus familiares e procurar alternativas para seus problemas, visando mudanças de comportamentos através de apoio, orientações e esclarecimentos;

V – atendimento na área de Terapia Ocupacional.
CLÁUSULA TERCEIRA – METODOLOGIA DE TRABALHO: Para a consecução dos objetivos explicitados, faz parte da metodologia de trabalho da APDM/N.A.P.N.E. a realização, dentro da própria entidade, de uma triagem dos adolescentes e adultos encaminhados pelos serviços públicos municipais de saúde, tais como UBS, NIS - Núcleo Integrado de Saúde, CONDEFI - Conselho Municipal para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Conselhos Tutelares do Município de Santos e outras entidades, desde que encaminhadas por um dos órgãos da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a realização da triagem referida no caput desta cláusula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- relatório médico e psicossocial;
- exames diagnósticos da lesão cerebral;

c) guia de encaminhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DA APDM: São atividades a serem desenvolvidas pela APDM/N.A.P.N.E.:

- prestar atendimento nas áreas citadas na Cláusula Segunda, quais sejam, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional;
- fornecer alimentação balanceada e adequada bem como medicação;
- prestar assistência psicossocial às famílias dos assistidos pela APDM/N.A.P.N.E.;
- organizar grupos de mães para acompanhamento psicossocial, além da troca de experiências sobre o convívio com o portador de deficiência;
- propiciar recreação visando não só o desenvolvimento físico, mas também social, através de passeios a pontos turísticos, terapias externas ou festas e eventos com a participação dos usuários;
- promover a socialização dos pais através de eventos e festas na entidade ou da participação dos mesmos em outros eventos junto à comunidade;
- preparar a família para o convívio com a pessoa portadora de necessidades especiais, através de visitas da equipe terapêutica aos domicílios dos usuários;
- proporcionar a especialização da equipe na área de Necessidades Especiais através de supervisão continuada e da promoção ou participação em cursos, palestras, seminários ou jornadas sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: O Núcleo de Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais - N.A.P.N.E., mantido pela APDM, funciona das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ininterruptamente, na Rua Júlio Conceição n.º 53, Bairro Vila Mathias, em Santos/SP.

CLÁUSULA SEXTA: A Conveniada compromete-se a atender, de forma inteiramente gratuita, os pacientes encaminhados pela rede pública municipal de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:
Compete a Conveniente:

- Repassar a conveniada, mensalmente, através da Secretaria Municipal de Saúde, subvenção no valor de R\$ 8.607,83 (oito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos), até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele do efetivo atendimento, a título de complementação nos gastos com recursos humanos da área de saúde, necessários ao bom funcionamento da entidade;
- solicitar anualmente o Plano de Trabalho da Conveniada para avaliar se estão sendo contempladas as condições de atendimento firmadas neste instrumento;
- realizar supervisões semestrais para acompanhar a execução do Plano de Trabalho e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados;
- indicar uma comissão técnica multidisciplinar, composta por profissionais lotados na SMS para o devido acompanhamento do trabalho da entidade, realizando supervisão sistemática na entidade, acompanhando a execução do Plano de Trabalho, a integração aos serviços de saúde do Município e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados;
- encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, semestralmente, relatório avaliativo;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: Compete a APDM/N.A.P.N.E.:

- atender pacientes portadores de deficiência mental com distúrbios, conforme descrito na Cláusula Primeira, em situação de total abandono, que necessitem de tratamento e acolhida;
- manter-se registrada ou/e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente, conforme dispõe Lei Federal;
- manter equipe multidisciplinar de profissionais de saúde que atuem nas áreas de tratamentos necessários aos pacientes acolhidos pela Conveniada;
- aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
- prestar contas, mensalmente, da aplicação do recurso;
- administrar os recursos públicos de forma a

garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo dos pacientes a serem atendidos;

VII – manter prontuário individual com os dados clínicos, registro do processo de atendimento e evolução do paciente, observadas as normas técnicas e éticas que deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos de fiscalização;

VIII – fornecer alimentação aos usuários que lá se encontrarem.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO: O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente, desde que não sejam cumpridas as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou manifestada esta intenção com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária n.º 15.10.10.302.0058.2338.3.3.50.00.00 Fonte de recursos: 01 Despesa: 0177 – Subvenções – Saúde, Nota de Empenho n.º xxxx/07, sendo o restante a ser empenhado no próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

- I – manifestação de interesse das partes;
- II – aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santos, embasado no relatório avaliativo da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos objetivos do trabalho da Conveniada;
- III – Aprovação da Prestação de Contas anterior;
- IV – formalizado em termo competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam todos os efeitos legais, pelo que eu,, o digitei, dato e assino. Santos, (DIA) de (MÊS) de (ANO).
(ASSINATURAS)

LEI Nº 2.510
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE PARALISIA CEREBRAL, PARA SUBVENÇÃO O ATENDIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE PARALISIA CEREBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de dezembro de 2007 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.510

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Portadores de Paralisia Cerebral, que presta atendimento técnico-profissional às pessoas portadoras de paralisia cerebral.

Art. 2.º - A Prefeitura destinará à entidade, mensalmente, subvenção no valor de R\$ 24.836,62 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), destinada a cobrir os gastos com salários, encargos e provisões de despesas com o contrato de 18 (dezoito) profissionais de nível universitário, em regime de 20 (vinte) horas semanais, conforme as condições e critérios constantes de convênio, cujo texto faz parte integrante desta lei como Anexo Único.

§ 1.º - O eventual saldo oriundo da diferença entre o valor mencionado no "caput" deste artigo e as despesas efetivas com pessoal poderá ser utilizado para aquisição de material necessário e específico para cada área de atendimento contemplado no Plano de Trabalho do Convênio.

§ 2.º - A correção do valor estabelecido no "caput" poderá ser efetuada, quando necessária, por decreto do Poder Executivo, em comum acordo com a entidade conveniada.

Art. 3.º - Os valores repassados serão custeados com recursos municipais transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, onerando a dotação orçamentária n.º 15.10.10.302.0058.2338.3.3.50.00.00 Fonte de recursos 01 Despesa 0177 – Subvenções Saúde.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 18 de dezembro de 2007.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 18 de dezembro de 2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE PARALISIA CEREBRAL, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, PARA COOPERAÇÃO NA OPERACIONALIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, doravante designada simplesmente CONVENIENTE, com sede na (LOGRADOURO/NOME/NÚMERO), em (MUNICÍPIO/ESTADO), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO), neste ato representada pelo Senhor (QUALIFICAÇÃO/NOME), com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante designada simplesmente SMS, neste ato representada por seu titular, (QUALIFICAÇÃO/NOME), e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE PARALISIA CEREBRAL – A.P.P.C., doravante designada simplesmente CONVENIADA, com sede à (LOGRADOURO/NOME/NÚMERO), em (MUNICÍPIO/ESTADO), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO), neste ato representada pelo seu (QUALIFICAÇÃO/NOME), portador da Cédula de Identidade RG n.º (NÚMERO) e do CPF/MF n.º (NÚMERO), residente à (LOGRADOURO/NOME/NÚMERO), (MUNICÍPIO/ESTADO), resolvem celebrar o presente Convênio, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO GERAL: Constitui objetivo do presente convênio a cooperação da PREFEITURA com APPC no sentido de maximizar a sua operacionalidade técnico-profissional, tendo como desiderato a otimização dos fins a que se destina, especificamente o de prestar atendimento de forma integral às pessoas portadoras da paralisia cerebral, em especial às crianças e adolescentes que procuram a entidade ou a ela encaminhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS ESPECÍFICOS: O presente convênio compreende os seguintes objetivos específicos:

- I. atendimento na área de Fisioterapia no sentido do desenvolvimento e da habilitação física e, da prevenção de complicações advindas de problemas decorrentes de paralisia cerebral;
- II. atendimento na área de Terapia Ocupacional enfocando a funcionalidade e adaptação das atividades de vida diária e de vida prática;
- III. atendimento na área de Fonoaudiologia no sentido da adequação das funções neurovegetativas, da normalização dos órgãos fonarticulatórios, do desenvolvimento da fala e da linguagem e do desenvolvimento da comunicação;
- IV. atendimento na área de Psicologia que procura proporcionar condições emocionais e afetivas do desenvolvimento global do indivíduo, atuando com a estimulação precoce na avaliação de cada etapa e tarefa cumprida, caminhando no sentido da segurança geradora de confiança e de auto-estima;
- V. atendimento na área de Pedagogia Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - METODOLOGIA DE TRABALHO: Para a consecução do objetivo da APPC, com a cooperação da PREFEITURA, faz parte da metodologia do trabalho a realização, dentro da própria entidade, de uma triagem das crianças e adolescentes encaminhadas pelos serviços públicos municipais de saúde, CONDEFI - Conselho Municipal para Assuntos de Pessoas Deficientes, outras Entidades e Conselho Tutelar do Município de Santos e

Prefeituras da Baixada Santista.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a realização da triagem referida no "caput" desta cláusula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) relatório médico e psicossocial;
- b) exames diagnósticos da lesão cerebral;
- c) guia de encaminhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES DA APPC: Constituem atividades a serem desenvolvidas pela APPC:

I - prestar atendimento nas áreas citadas na Cláusula Segunda, quais sejam, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Pedagogia Especial, além de acompanhamento médico especializado, odontológico e outros que se façam necessários;

II - fornecer alimentação balanceada e adequada bem como medicação;

III - prestar assistência psicossocial às famílias dos assistidos pela APPC;

IV - organizar grupos de mães para acompanhamento psicossocial, bem como troca de experiências sobre o convívio com o portador de paralisia cerebral;

V - propiciar recreação visando não só o desenvolvimento físico quanto social através de passeios a pontos turísticos, terapias externas (p.ex. praia) assim como festas e eventos com a participação das crianças;

VI - promover a socialização dos pais através de eventos e festas na entidade ou de sua participação em eventos junto à comunidade;

VII - preparar a família para o convívio da pessoa portadora da paralisia cerebral através de visitas da equipe terapêutica aos domicílios das crianças;

VIII - especializar a equipe na área da Paralisia Cerebral através de supervisão continuada para os profissionais, assim como através da promoção ou participação em cursos, palestras, seminários ou jornadas de Paralisia Cerebral.

CLÁUSULA QUINTA: A APPC funciona das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ininterruptamente, nas suas respectivas unidades de atendimento ao público.

CLÁUSULA SEXTA: A CONVENIADA compromete-se a atender, de forma inteiramente gratuita, os pacientes encaminhados pela rede pública municipal de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE: Compete à CONVENIENTE:

- a) repassar à CONVENIADA, mensalmente, através da Secretaria Municipal de Saúde, subvenção no valor de R\$ 24.836,62 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), a partir da data da assinatura deste convênio, até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele do efetivo atendimento, a título de complementação nos gastos com recursos humanos da área de saúde, necessários ao bom funcionamento da entidade;
- b) solicitar, anualmente, o Plano de Trabalho da CONVENIADA para avaliar se estão sendo contempladas as condições de atendimento firmadas neste instrumento;
- c) realizar supervisões semestrais para acompanhar a execução do Plano de Trabalho e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde de Santos, até 05 (cinco) dias de sua realização, o relatório da supervisão mencionada no item anterior;
- e) realizar cursos periódicos de capacitação e reciclagem dos profissionais da Conveniada e que estejam envolvidos diretamente com os atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: São deveres da CONVENIADA:

- a) atender pacientes portadores de Paralisia Cerebral em situação de total abandono, que necessitem de tratamento e acolhida;
- b) manter-se registrada ou/e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santos e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispões lei federal
- c) manter equipe multidisciplinar de profissionais de saúde que atuem nas áreas de tratamento necessário aos pacientes acolhidos pela CONVENIADA

d) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;

e) proceder à prestação de contas junto a CONVENIENTE ao final de cada período mensal.

f) administrar os recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo dos pacientes a serem atendidos

g) fornecer alimentação às crianças que lá se encontrarem.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente, desde que não sejam cumpridas as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou manifestada esta intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 15.10.10.302.0058.2338.3.3.50.00.00 Fonte de recursos 01 Despesa 0177 Subvenções Saúde, e Nota de Empenho n.º (NÚMERO/ANO).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

- a) manifestado interesse das partes;
- b) formalizado em termo competente;
- c) aprovação da prestação de contas anterior;
- d) aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A solicitação de aprovação da renovação junto ao Conselho Municipal de Saúde de Santos deverá ser instruída com relatório avaliativo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS quanto ao cumprimento dos objetivos do trabalho da CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino. (LOCAL), (DATA), (ASSINATURA).

LEI COMPLEMENTAR Nº 614
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

ACRESCENTA PARÁGRAFO 3.º AO ARTIGO 169 DA LEI N.º 4.623, DE 12 DE JUNHO DE 1984.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de dezembro de 2007 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº

Art. 1.º Fica acrescido parágrafo 3.º ao artigo 169 da Lei n.º 4.623, de 12 de junho de 1984, com a seguinte redação:

“§ 3.º Por ocasião da aposentadoria, o funcionário receberá tantos duodécimos quantos forem os meses de serviços prestados no exercício em que se der a aposentação, desprezando-se frações inferiores a 15 (quinze) dias”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3.º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 18 de dezembro de 2007.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 18 de dezembro de 2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento

**LEI COMPLEMENTAR N.º 615
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO FISCAL DE APOIO AO ESPORTE PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, CRIA O CERTIFICADO DE INCENTIVO ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 26 de novembro de 2007 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 615

Art. 1.º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, com a finalidade de captar e canalizar recursos públicos ou privados, provenientes de pessoas jurídicas, para o esporte, com as seguintes finalidades:

I – contribuir para facilitar a todos os municípios os meios para o livre acesso às práticas esportivas;

II – promover e estimular a revelação de atletas, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;

III – apoiar, valorizar e difundir competições esportivas no Município;

IV – proteger a memória das expressões esportivas de Santos;

V – adquirir e preservar os bens e equipamentos para prática esportiva;

VI – desenvolver a consciência social e expor a contribuição do esporte na formação do caráter individual e coletivo do santista.

Art. 2.º - Para implementação do PROMIFAE fica o Poder Executivo autorizado à emissão de certificados de incentivo fiscal de apoio ao esporte para realização de projetos esportivos – CIFE, cujo montante global não poderá suplantiar 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita anual proveniente da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 3.º - Os certificados de incentivo fiscal de apoio ao esporte para realização de projetos esportivos, criados por esta lei complementar implementarão o PROMIFAE e serão emitidos em favor daquele que transferir ou disponibilizar patrimônio ou serviços próprios para projetos esportivos, através de patrocínio ou parcerias estabelecidas com intervenção da Secretaria de Esportes.

§ 1.º - Os certificados a que se refere o *caput* deste artigo serão expedidos, privativamente pela Secretaria Municipal de Esportes (SEMES) e outorgados, nominalmente, aos incentivadores ou patrocinadores de projetos que estimulem a universalização e o acesso às práticas esportivas, no valor nominal correspondente ao montante do patrimônio ou serviço integralmente transferido pelo incentivador ou patrocinador dos projetos esportivos.

§ 2.º - A expedição do certificado será precedida, sob pena de invalidade do título, de apreciação da Secretaria Municipal de Economia e Finanças (SEFIN), cujo parecer vinculará a SEMES, sem prejuízo do controle estabelecido no artigo 10 desta lei complementar.

§ 3.º - Tratando-se de título nominal, fica vedada a cessão ou transferência do CIFE, condicionada, ainda sua expedição à comprovação da regularidade fiscal quanto aos tributos federais, estaduais e municipais.

Art. 4.º - A emissão do CIFE somente se dará após aprovação prévia, pelo Poder Executivo, através da SEMES, do projeto esportivo a incentivar ou patrocinar.

Art. 5.º - O CIFE terá prazo de validade por 02 (dois) anos, contados da data de sua expedição, vedada a prorrogação.

Art. 6.º - O CIFE será emitido pelo valor nominal referido no § 1.º do art. 3.º desta lei complementar, limitado sempre a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido e será, monetariamente corrigido, observados a mesma periodicidade e os mesmos índices de atualização monetária aplicados aos impostos em relação aos quais tenha poder liberatório.

Art. 7.º - Os titulares de CIFE poderão utilizá-los para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISS ou do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante devido nos exercício vindouros, desde

que comprovada a destinação dos recursos ao programa, atestada pela SEMES e observado o prazo de validade dos mesmos.

Art. 8.º - Constatando-se, em fiscalização futura, que o contribuinte, titular do CIFE não atendia aos requisitos para fruição do benefício fiscal, o imposto devido, eventualmente apurado será lançado, dentro do prazo decadencial, pelo valor correspondente ao desconto auferido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 9.º - Fica vedado o emprego do CIFE para compensação ou amortização de débitos tributários já inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 10 - Em razão do disposto no *caput* no § 1.º do artigo 3.º, compete à SEFIN instituir o controle de emissão dos certificados, os quais serão numerados, sequencialmente, em ordem cronológica, anual e inscritos junto ao cadastro de titulares de CIFE, administrado pela referida secretaria, observadas as disposições regulamentares.

Art. 11 - Os recursos provenientes do PROMIFAE não poderão ser destinados ou utilizados para despesas de manutenção administrativa e de pessoal da Administração Pública.

Art. 12 - O PROMIFAE beneficiará até 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, mediante comprovação, por parte do proponente, ainda que pessoa jurídica de direito público, da circunstância de dispor do montante remanescente ou estar habilitado à obtenção do respectivo financiamento, através de outra fonte devidamente identificada, exceto quanto aos recursos com destinação especificada na origem.

§ 1.º - Poderão ser considerados, para efeito de totalização do valor restante, bens e serviços oferecidos pelo proponente para implementação do projeto, a serem devidamente avaliados.

§ 2.º - A empresa que participar do PROMIFAE estará autorizada a divulgar seu nome como incentivadora do projeto esportivo ao qual estiver vinculada.

Art. 13 - Serão priorizados os projetos relacionados com modalidades:

- I** – olímpicas;
- II** – para-olímpicas;
- III** – criadas e desenvolvidas no Brasil;
- IV** – radicais;
- V** – desenvolvidas em forma lúdica ou informal, desde que dentro de projetos que incluam caráter social.

Art. 14 - Para cumprimento das finalidades expressas no artigo 1º desta lei complementar, os projetos esportivos em cujo favor serão captados e canalizados os recursos do PROMIFAE, consistirão em qualquer um destes instrumentos:

- I** – incentivo à formação de elementos humanos, mediante:
 - a) concessão de bolsas de estudo, pesquisa e trabalho, no Brasil ou no exterior, a atletas, técnicos, professores, árbitros ou dirigentes;
 - b) concessão de remuneração àqueles que, durante a prática esportiva, representem o povo de Santos;
 - c) instalação e manutenção de cursos de caráter esportivo, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área esportiva, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

II – fomento à prática esportiva, mediante:

- a) realização de competições, exposições, festivais, clínicas, demonstrações e outros congêneres esportivos;
- b) produção e exibição de mídia;
- c) cobertura de despesas com transportes, estadia, alimentação e seguro de pessoas e equipamentos destinados àqueles que forem representar o Município fora de seu território em competições oficiais.

III – aquisição, conservação, manutenção e preservação do patrimônio e equipamento destinados à prática esportiva, mediante:

- a) construção, formação, organização, manutenção, ampliação e aparelhamento de museus, bibliotecas, arquivos, monumentos e outras organizações esportivas, bem como de suas coleções e acervos;
- b) conservação e restauração de prédios e instalações próprios e exclusivos para a prática esportiva;
- c) restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor esportivo;

d) proteção dos sinais das tradições esportivas populares em Santos.

IV – estímulo ao conhecimento dos bens e valores esportivos, mediante:

- a) distribuição gratuita e universal de ingressos para espetáculos esportivos;
- b) levantamentos, estudos e pesquisas na área do esporte e de suas várias modalidades.

V – apoio a outras atividades esportivas, mediante:

- a) realização de missões no País e no exterior, inclusive por meio do fornecimento de transporte, estadia e alimentação;
- b) contratação de serviços para elaboração de projetos esportivos;
- c) ações não previstas neste artigo e consideradas relevantes pelo Prefeito Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 15 - Toda pessoa natural ou jurídica poderá ser patrocinador de projeto esportivo, desde que não esteja em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 16 - Fica criada a Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC para analisar os méritos orçamentário-financeiros dos projetos esportivos apresentados dentro das finalidades do PROMIFAE, atuando segundo os seguintes princípios:

I – estimular a distribuição equitativa dos incentivos a serem aplicados na execução de projetos esportivos;

II – favorecer a visão intermodal, estimulando projetos que explorem propostas esportivas conjuntas;

III – apoiar projetos dotados de conteúdo esportivo que enfatizem o aperfeiçoamento técnico e profissional dos recursos humanos;

IV – contribuir para a preservação e proteção do patrimônio esportivo;

V – favorecer projetos que atendam às necessidades da prática esportiva e aos interesses da coletividade, aqui considerados os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas esportivas existentes, o caráter multiplicador dos projetos por meio de seus aspectos sócio-esportivos e a priorização de projetos em áreas educacionais e esportivas com menos possibilidade de desenvolvimento com recursos próprios;

VI – não concentração por segmento e por beneficiário, a ser aferido pelo montante de recursos, pela quantidade de projetos, pela respectiva capacidade executiva e pela disponibilidade do valor absoluto anual de renúncia fiscal;

VII – priorizar a concessão do incentivo para projetos que favoreçam as áreas do Município em que haja maior demanda, seguindo as orientações do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 17 - Compõem a CIAC:

- I** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes;
- II** - 02 (dois) representantes da Fundação Pró-Esporte de Santos;
- III** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- IV** - 02 (dois) representantes do empresariado do setor esportivo;
- V** - 01 (um) representante das entidades desportivas;
- VI** - 02 (dois) representantes dos atletas.

Art. 18 - Os componentes da CIAC referidos nos incisos IV, V e VI do artigo anterior serão escolhidos pelo Conselho Municipal de Esportes e deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e reconhecida notoriedade na área esportiva do Município.

Parágrafo único - Os membros do CIAC não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 19 - Os membros da CIAC serão nomeados por decreto e os mandatos serão de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução.

Art. 20 - Para obtenção dos benefícios do PROMIFAE, deverá o interessado apresentar à CIAC cópia do projeto esportivo, explicitando os objetivos e recursos financeiros e humanos envolvidos, para fins de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior.

Art. 21 - Os projetos esportivos previstos nesta lei complementar serão apresentados ao Secretário Municipal de Esportes acompanhados do orçamento analítico, que encaminhará para CIAC para aprovação ou não de seu enquadramento nos objetivos do PROMIFAE.

§ 1.º - Salvo indeferimento anterior por erro ou

falta formal, não será permitida a reapresentação de projetos durante o período de 1 (um) ano.

§ 2.º - Terão prioridade os projetos apresentados que já contenham a carta de intenções de contribuintes patrocinadores.

§ 3.º - O proponente será notificado dos motivos da decisão que não tenha aprovado o projeto, no prazo máximo de cinco dias.

§ 4.º - Da notificação a que se refere o parágrafo anterior, caberá pedido de reconsideração ao Plenário do Conselho Municipal de Esportes, a ser decidido no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 5.º - A aprovação somente terá eficácia após publicação de ato oficial contendo o título do projeto aprovado e a instituição por ele responsável, o valor autorizado para obtenção da CIFE e o seu prazo de validade.

§ 6.º - A existência de pendências ou irregularidades na execução de projetos do proponente ou patrocinador junto ao Município de Santos suspenderá a análise ou concessão de novos incentivos, até a efetiva regularização.

Art. 22 - A SEMES publicará anualmente, até 28 de fevereiro, o montante dos recursos utilizados pelo PROMIFAE no exercício anterior, devidamente discriminados por beneficiário e projeto.

Art. 23 - Nenhuma aplicação dos recursos previstos nesta lei complementar poderá ser feita através de qualquer tipo de intermediação.

Parágrafo Único - A contratação de serviços necessários à elaboração de projetos para a sua apresentação, bem como a captação de recursos ou a sua execução por pessoa jurídica de natureza esportiva, não configura a intermediação referida neste artigo.

Art. 24 - Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados tecnicamente pelas unidades administrativas competentes da SEMES, cabendo a execução financeira à SEFIN.

§ 1.º - Sempre que necessário, as unidades administrativas utilizarão técnicos habilitados para análise e parecer sobre os projetos.

§ 2.º - Ao término do projeto, a unidade administrativa responsável fará uma avaliação final de forma a verificar a fiel aplicação dos recursos, encaminhando relatório analítico para o Secretário Municipal de Esportes, o Conselho Municipal de Esportes e à CIAC, observando as normas e procedimentos a serem definidos no regulamento desta lei complementar, bem como a legislação em vigor.

§ 3.º - Os proponentes, gerenciadores e patrocinadores dos projetos do PROMIFAE cuja avaliação final não for aprovada, nos termos do parágrafo anterior, ficarão inabilitados pelo prazo de (03) três anos ao recebimento de novos recursos ou enquanto não proceder a reavaliação do parecer inicial e regularizarem sua situação.

Art. 25 - Na hipótese de dolo, fraude ou simulação, inclusive no caso de desvio de objeto, será aplicada, aos responsáveis, a multa correspondente a dez (10) vezes o valor da vantagem recebida indevidamente.

§ 1.º - As infrações aos dispositivos desta lei complementar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sujeitarão patrocinador ao pagamento do valor atualizado dos impostos devidos em relação a cada exercício financeiro, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação que rege a espécie.

§ 2.º - Para os efeitos deste artigo, considera-se solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada a pessoa física ou jurídica proponente do projeto.

Art. 26 - Resguardado o sigilo fiscal, o acesso aos documentos referentes aos projetos desportivos beneficiados por esta lei complementar é facultado a qualquer munícipe, em especial às entidades de classe representativas dos diversos segmentos desportivos.

Art. 27 - O Poder Executivo, por meio da SEMES e mediante a realização de campanhas e promoções, estimulará doações, patrocínios e investimentos em projetos desportivos, nos termos da lei complementar, garantindo o acesso de todos os empreendedores aos benefícios previstos.

Art. 28 - O Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação, regulamentará a presente lei complementar.

Art. 29 - As despesas com a execução desta lei

complementar, referente à implantação efetiva do PROMIFAE, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30 - Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de dezembro de 2007.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 18 de dezembro de 2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS

Chefe do Departamento

**DECRETO Nº 4.978
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.003.000,00 (DEZ MILHÕES E TRÊS MIL REAIS) AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.468 DE 06 DE JULHO DE 2007.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria de Economia e Finanças, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.003.000,00 (dez milhões e três mil reais) autorizado pela Lei nº 2.468 de 06 de julho de 2007, destinado a atender despesas do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2.º Ficam abertas as seguintes dotações orçamentárias para atender o FUNDEB:

14.11.00.3.1.90.00.00.12.365.0018.2.193.06.261.00	3.000.000,00
14.11.00.3.1.90.00.00.12.365.0018.2.193.06.262.00	7.000.000,00
14.11.00.3.1.91.00.00.12.365.0018.2.193.06.261.00	1.000,00
14.11.00.3.1.91.00.00.12.365.0018.2.193.06.262.00	1.000,00
14.11.00.3.3.90.00.00.12.365.0018.2.193.06.262.00	1.000,00
Total	R\$ 10.003.000,00

Art. 3.º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º serão cobertas com:

I - Recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: (168) 14.11.00.3.1.90.00.00.12.361.0021.2.193	R\$ 1.123.600,00
II - Excesso de arrecadação	R\$ 8.879.400,00
Total	R\$ 10.003.000,00

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio José Bonifácio, em 18 de dezembro de 2007.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

MIRIAN CAJAZEIRA VASQUEZ MARTINS DINIZ
Secretária Municipal de Economia e Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 18 de dezembro de 2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento

**DECRETO N.º 4.979
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 675.746,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II DA LEI Nº 2.431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELA LEI 2.501, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 675.746,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais), autorizado pelo art. 5.º, inciso II da Lei nº 2.431, de 20 de dezembro de 2006, e pela Lei 2.501, de 14 de dezembro de 2007, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

17 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.11 - FUNDO DE INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES - FINCOHAP

(342)	17.11.00.4.4.90.00.00.16.482.0003.1.460	353.746,00
Administração Geral		

22 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

22.10 - GABINETE DA SECOM E UNIDADES SUBORDINADAS

(435)	22.10.00.3.3.90.00.00.04.131.0049.2.027	322.000,00
Divulgação Oficial		
Total		675.746,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE GOVERNO

11.10 - GABINETE DA SGO E UNIDADES SUBORDINADAS

(032)	11.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0003.2.026	574.562,00
Administração Geral		

23 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

23.10 - GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINADAS

(454)	23.10.00.3.3.90.00.00.18.542.0052.2.521	101.184,00
Proteção ao Meio Ambiente		
Total		675.746,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de dezembro de 2007.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

MIRIAN CAJAZEIRA VASQUES MARTINS DINIZ
Secretária Municipal de Economia e Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 18 de dezembro de 2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento

**ATOS DO CHEFE
DO PODER EXECUTIVO**

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2007**

PROCESSOS NºS: 24090/2007-74 - SEOSP -

I - APROVO O RELATÓRIO FINAL DA COMINQ, TENDO EM VISTA QUE NÃO FICOU DEMONSTRADA A PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR DOS QUADROS DA PREFEITURA E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 253, DA LEI Nº 4.623/84; II - À SEOSP PARA CIÊNCIA; 101960/2007-72 - CARLOS ERNESTO WAGNER FILHO - I - AUTORIZO O CANCELAMENTO DA IDA Nº 23.204/1986, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 222, INCISO I, DA LEI Nº 3750/71, NOS TERMOS DO PARECER DA PROFISC/PGM; II - À PROFISC PARA AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS; III - DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA VISANDO APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PELOS FATOS NARRADOS NOS AUTOS DESTE PROCEDIMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 251, DA LEI Nº 4623/84; IV - À COMINQ PARA PROCESSAMENTO; 120983/2007-95 - ITACOLOMY DESPACHOS MARÍTIMOS LTDA - REVOGO O ITEM III DO DESPACHO DE FLS. 15 E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 243, INCISO II, DA LEI Nº 4623/84, NOS TERMOS DO PARECER DA PROFISC/PGM; 40606/2007-46 ; I - APROVO O RELATÓRIO FINAL DA COMINQ, TENDO EM VISTA QUE NÃO FICOU DEMONSTRADA A PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR DOS QUADROS DA PREFEITURA E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 253, DA LEI Nº 4.623/84; II - À ASSESSORIA JURÍDICA DESTE GPM PARA COMUNICAÇÃO AO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS**

**PORTARIA Nº 176/07 - CQ - GP
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

O Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 249, da Lei nº 4.623/84,

RESOLVE:

I - Determina a instauração de procedimento administrativo visando apurar a validade da investidura da servidora KELLY REGINA DO NASCIMENTO COSTA, registro nº 25.557-0, ocupante do cargo de Operadora de Telemarketing, à luz das disposições do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 4.623/84 e do que estabelece o Capítulo II, item 2, alínea "g" e Capítulo IX, item 4, do Edital de Concur-

so Público nº 013/2006-COFORM/DRH/SEAD, publicado no dia 18 de março de 2006, tendo em vista que a servidora afastou-se por licença médica de 27/11/2006 a 21/03/2007, conforme informação do DESMET exarada nos autos deste procedimento e certidão de frequência, fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 119.072/2006-80;

II - Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE
ECONOMIA E FINANÇAS**

**ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO
DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

COMUNICADO - DEORG

Comunicamos a todos os Órgãos da Administração Direta Municipal que no dia 19/12/2007, das 10:00 às 12:00 hs, o Departamento de Orçamento e Gestão (DEORG) não estará operando em função da reunião com os Financeiros das Secretarias Municipais, que estará sendo realizada no Auditório do Banco do Brasil.

MARCOS NÓVOA
Chefe do Departamento

**ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO
DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA**

EDITAL Nº 02/2007 - DEFREC

O Chefe do Departamento de Fiscalização da Receita, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a cassação do alvara de licença e funcionamento do estabelecimento "DELFIN COSTAS ESTEVES", Inscrição Municipal nº 6.832-7, situada à Rua Iitororó nº 166, com base no artigo 433, incisos I, III, VI e VIII, da Lei nº 3.531/68 (Código de Posturas do Município), tendo em vista os fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 117170/2007-17.

A partir desta data, o estabelecimento está proibido de exercer atividades no local, sob as penas da Lei.

ANDRÉ LUIZ HELFSTEIN DO ROSÁRIO SOUZA
**Chefe do Departamento de
Fiscalização da Receita**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 11/2007 - COSEG/DESMET/SEAD

A Secretaria Municipal de Administração comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que está prorrogado o período de inscrições para candidatos a representantes dos empregados na CIPA Setorial OPERACIONAL, conforme determina o Art. 3º. da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei nº 2401, de 23 de junho de 2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL OPERACIONAL os servidores estatutários lotados nas seguintes Unidades, abrangendo Secretarias, Departamentos e Coordenadorias vinculadas:

1. Secretaria Municipal de Segurança

- 1.1 Departamento da Guarda Municipal;
- 1.2. Coordenadoria Operacional e de Formação da Guarda Municipal;
- 1.3. Coordenadoria de Proteção de Unidades Diversas;
- 1.4. Coordenadoria de Proteção das Unidades de Ensino;
- 1.5. Assessoria Técnica - Corregedoria da Guarda Municipal.

2. Secretaria Municipal de Governo

- 2.1. Departamento de Defesa Civil;
- 2.2. Coordenadoria de Risco Tecnológico e Natural;
- 2.3. Departamento da Administração Regional da Área Continental;
- 2.4. Departamento da Administração Regional da Zona Noroeste;
- 2.5. Coordenadoria de Conservação Predial e de Áreas Públicas da Zona Noroeste;
- 2.6. Coordenadoria de Assuntos Comunitários da Zona Noroeste;
- 2.7. Departamento da Administração Regional dos Morros;
- 2.8. Coordenadoria de Conservação Predial e de Áreas Públicas dos Morros;
- 2.9. Coordenadoria de Assuntos Comunitários dos Morros.

3. Secretaria Municipal de Economia e Finanças

- 3.1. Departamento de Fiscalização de Mercados e Comércio Viário.
4. Secretaria Municipal de Administração
- 4.1. Departamento de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.2. Coordenadoria de Medicina do Trabalho;
- 4.3. Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 4.4. Coordenadoria de Transportes.

5. Secretaria Municipal de Assistência Social

- 5.1. Departamento de Proteção Social Básica;
- 5.2. Coordenadoria de Proteção Social Básica - Zona Leste/Região Central Histórica/ Área Continental;
- 5.3. Coordenadoria de Proteção Social Básica - Zona Noroeste;
- 5.4. Coordenadoria de Proteção Social Básica - Morros;
- 5.5. Departamento de Proteção Social Especial;
- 5.6. Coordenadoria de Proteção Social Especializada em Família, Mulher, Criança e Adolescente;
- 5.7. Coordenadoria de Proteção Social Especializada em População de Rua e Idoso;
- 5.8. Coordenadoria de Desenvolvimento Social.

6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- 6.1. Departamento de Obras Públicas;
- 6.2. Coordenadoria de Obras Públicas e Oficinas;
- 6.3. Coordenadoria de Eletromecânica e Comuni-

- cações;
- 6.4. Departamento de Vias Públicas;
- 6.5. Coordenadoria de Vias Públicas da Zona Leste, Região Central Histórica;
- 6.6. Coordenadoria de Vias Públicas da Zona Noroeste e Morros;
- 6.7. Coordenadoria de Cemitérios.

7. Secretaria Municipal de Turismo

- 7.1. Departamento de Atividades Turísticas;
- 7.2. Coordenadoria de Parques Turísticos.

8. Secretaria Municipal de Esportes

- 8.1. Departamento de Equipamentos Esportivos;
- 8.2. Coordenadoria de Complexos Esportivos;
- 8.3. Coordenadoria de Quadras e Equipamentos Esportivos;
- 8.4. Departamento de Atividades Esportivas.
9. Secretaria Municipal de Cultura
- 9.1. Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais;
- 9.2. Coordenadoria de Teatros;
- 9.3. Coordenadoria de Museus e Galerias;
- 9.4. Coordenadoria de Cinemas.

10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- 10.1. Departamento de Parques e Áreas Verdes;
- 10.2. Coordenadoria de Paisagismo e Arborização;
- 10.3. Coordenadoria de Parques Ambientais.

As inscrições poderão ser realizadas no período de 19/12/2007 à 28/12/2007, na COSEG/DESMET/SEAD, Rua José Ricardo, nº 40 - 1º andar - Centro, das 8h às 17h, mediante assinatura de formulário e recebimento do comprovante de inscrição. Maiores informações através do telefone 3219-6338.

COMPOSIÇÃO DA CIPA SETORIAL OPERACIONAL

08 Titulares e 07 Suplentes indicados pela Administração
08 Titulares e 07 Suplentes eleitos pelos empregados.

**EDGARD MENDES BAPTISTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração**

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

Processos nºs: 104.696/2007-92: André Montesso Eberlein; 104.701/2007-21: Roberto Jair Poy; 104.704/2007-19: Suzaneide de Santana; 104.710/2007-11: Milton Carlos Laroocca Junior; 104.741/2007-45: César Moreira Peixoto; 104.743/2007-71: Maria do Carmo Pereira; 104.744/2007-33: Claudia Lessa Vasques; 104.749/2007-57: Marisa Afonso Freitas; 104.754/2007-97: Cláudio Roberto dos Santos; 104.770/2007-43: Elias Pereira de Almeida; 104.775/2007-67: Julio Cesar Bernardo de Oliveira; 104.777/2007-92: Marcilio Viana dos Santos; 104.778/2007-55: Ana Paula Paiva Dias e Silva - Indeferido em face do despacho exarado pela PGM, no processo 95291/07-56, de teor semelhante.

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2007**

Processos nºs: 99.923/2007-60: Lucélia Regina Olivério Reiter - Autorizo 01 mês de Licença-Prêmio, a partir de 23/01/08, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84; 120.150/2007-70: Francisco Paulo da Silva - Autorizo nos termos da manifestação da SEPAG/DRH; 104.675/2007-12: Riva Eliasquevitch Biccari; 104.678/2007-19: Luiz Antonio Damy Castro; 104.679/2007-73: Sergio Capella Vieira de Castro; 104.682/2007-88: Rosa Helena Dutra; 104.685/2007-76: Ademar Sanchez; 104.687/2007-00: Adriana Rodrigues Santos; 104.690/2007-14: Angela Lucia Pereira; 104.694/2007-67: Maristela Veloso Vieira Ramos; 104.698/2007-18: Francisco Vieira Ramos Filho; 104.699/2007-81: Luis Antunes de Castro; 104.702/2007-93: Marizete Andrade de Jesus; 104.706/2007-44: Gilmar Vieira Lins; 104.707/2007-15: Rosângela de

Oliveira Santana; 104.709/2007-32: Madalena Sayuri Omizu Simão; 104.712/2007-47: Carlos Crescenti Aulicino; 104.713/2007-18: Luiz Antonio Cardoso; 104.714/2007-72: Getulio Figueiredo; 104.722/2007-09: Diná Elisabeth Evangelista Santos; 104.725/2007-99: Vânia Aparecida Verissimo Pimentel; 104.728/2007-87: Sabino Teixeira da Mota; 104.730/2007-29: Manoel dos Santos Pinto; 104.733/2007-17: Maria de Fátima Ribeiro Mendes Ferreira; 104.734/2007-80: Carlos Vanderlei Alves da Fonseca; 104.742/2007-16: Maria da Graça Ferreira; 104.782/2007-22: Luciano Luiz dos Santos; 104.787/2007-46: Constantino Salles Trighetas; 104.794/2007-10: Rogerio Del Barco Silva - Indeferido em face do despacho exarado pela PGM, no processo 95291/07-56, de teor semelhante.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PESSOAL

ABANDONO DE EMPREGO

Convocamos o Sr. JOÃO ALBERTO ARTONI DE CARVALHO, registro n.º 20.011-3, contratado através da Lei 650/90, a comparecer ao DRH, Secretaria de Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, a fim de justificar as faltas ao serviço, por mais de 30 dias, sob pena de rescisão de contrato por justa causa, conforme previsto no art. 482, letra i, da C.L.T.

**ELAINE DE SANTANA LOPES
Chefe da Seção de Controle de Pessoal II**

ABANDONO DE EMPREGO

Convocamos a Sra. RAFAELLA TOLLA UNGARETTI, registro n.º 19.756-6, contratada através da Lei 650/90, a comparecer ao DRH, Secretaria de Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, a fim de justificar as faltas ao serviço, por mais de 30 dias, sob pena de rescisão de contrato por justa causa, conforme previsto no art. 482, letra i, da C.L.T.

**ELAINE DE SANTANA LOPES
Chefe da Seção de Controle de Pessoal II**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE CESTAS BÁSICAS E VALE TRANSPORTE

CONVOCAÇÃO

Pela presente edital, convocamos a servidora celetista MARILUCIA FERNANDES SILVA FIGUEIREDO - Reg. Nº 18.846-6 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, desta P.M.S., Seção de Controle de Cestas Básicas e Vale Transporte - Rua Riachuelo, 104 Mezanino - Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, para tratar de assunto referente ao Vale-Transporte, no horário de atendimento a seguir.

Horário de atendimento:
De Segunda à Sexta - das 9:00 às 11:30
**ROSÂNGELA MENDES RODRIGUES ALVES
Chefe da Seção de Controle de Cestas Básicas e Vale Transporte**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados ao Departamento de Recursos Humanos desta P.M.S., Seção de Ingresso,

Acesso e Movimentação de Pessoal, na Rua Riachuelo, 104, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18/12/2007, para a retirada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Horário de atendimento:

De segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

NOME	REGISTRO
ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO	18.874-8
FÁBIO BRANCO DE OLIVEIRA	18.815-1
FLÁVIA DOS SANTOS SILVA	17.882-2
IRENE PESSOA DE LIMA	18.868-0
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	19.367-2
LUIZ GUSTAVO PEREIRA CARDOSO	19.305-2
MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	19.400-1
NILZA XAVIER DOS SANTOS	19.658-4
RIVALDO APARECIDO DA SILVA	19.665-9
ROSE MARY TORRADO PEREIRA	19.648-5
ROSIMEIRE BARROS DE MORAES	
SANT'ANNA	19.649-3
TAMARA HELENA CUSTÓDIA	
JANUÁRIO GONZAGA	19.689-9
TATIANA DE FREITAS SANTOS	19.714-5
VINÍCIUS MORAES ALVES BARBOSA	19.724-4
ZULEICA NEVES BRAGA DOS SANTOS	19.757-4

**FLÁVIO BALULA JÚNIOR
Chefe da Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal
SIAM/COFORM/DRH/SEAD**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua XV de Novembro nº 195 - 8º andar - Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário de Administração HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13.116/2007 - Processo nº 68189/2007-97**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de paisagismo da ciclovia da Av. Afonso Pena, entre as Avenidas Conselheiro Nébias e Mário Covas, no município de Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, à empresa ACESSO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., lote 1, no valor total de R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Santos, 18 de dezembro de 2007.
**VALDINA MARIA SANTOS D'OLIVEIRA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações I
Pregoeira - COMLIC I**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua XV de Novembro nº 195 - 8º andar - Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário de Administração HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.119/2007 - Processo n.º 94.048/2007- 01**, que tem como objeto a aquisição de 50 (cinquenta) aparelhos telefônicos analógicos, para as Unidades do Departamento de Atenção Básica - DEAB da Secretaria Municipal de Saúde, à empresa ABREU E VIDOTTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, lote 01, no valor total de R\$ 1.942,50 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santos, 18 de dezembro de 2007.
**FLÁVIA ARRUDA CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações IV - COMLIC IV
Pregoeira**

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua XV de Novembro nº 195 - 8º andar - Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Administração HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.084/2007 - Processo n.º 79.328/2007-53**, que tem como objeto Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento parcelado de cartuchos de tinta e cartuchos de toner, novos, compatíveis com impressoras HP e Epson Stylus e cartuchos para FAX BROTHER, para serem utilizados nos programas e projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora: M. R. SANTOS - INFORMÁTICA ME, lote 01, conforme especificações a seguir:

LOTE 01						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Cartuchos de tinta para impressora HP – Modelo 692C, ref: HP 629, cor preta, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 40 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	180	PRINTTEC	14,63	2.633,40
02	Cartuchos de tinta para impressora HP – Modelo 692C, ref: 4649, cor color, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 22,8 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	90	PRINTTEC	14,72	1.324,80
03	Cartuchos de tinta para impressora HP DESKJET, jato de tinta, Modelo 3845, ref: HP28, cor color, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 8 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	30	PRINTTEC	29,78	893,40
04	Cartuchos de tinta para impressora HP DESKJET, jato de tinta, Modelo 3845, ref: HP 27, cor preta, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 10 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	100	PRINTTEC	21,84	2.184,00
05	Cartuchos de tinta para impressora HP DESKJET, jato de tinta, Modelo 5650, ref: HP 56, cor preta, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 19 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	120	PRINTTEC	18,69	2.242,80
06	Cartuchos de tinta para impressora HP DESKJET, jato de tinta, Modelo 5650, ref: HP 57, cor colorido, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 17 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	50	PRINTTEC	29,19	1.459,50

07	Cartuchos de tinta para impressora HP DESKJET, jato de tinta, Modelo 6540, ref: HP 96, cor preta, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 21 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	24	PRINTTEC	30,83	739,92
08	Cartuchos de tinta para impressora HP DESKJET, jato de tinta, Modelo 6540, ref: HP 97, cor color, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 14 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	12	PRINTTEC	31,84	382,08
09	Cartuchos de tinta para impressora HP DESKJET, jato de tinta, Modelo 930C, ref: HP 78, cor color, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 38 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	10	PRINTTEC	27,84	278,40
10	Cartuchos de tinta para impressora HP DESKJET, jato de tinta, Modelo 845C, ref: HP 17, cor color, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 15 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	20	PRINTTEC	27,81	556,20
11	Cartuchos de tinta para impressora HP DESKJET, jato de tinta, Modelo 890 C, ref: HP 23, cor color, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 30 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	15	PRINTTEC	27,92	418,80
12	Cartuchos de tinta para impressora HP DESKJET, jato de tinta, Modelo 845, ref: HP 15, cor preta, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 25 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	60	PRINTTEC	15,34	920,40
13	Cartuchos de tinta para impressora HP DESKJET, jato de tinta, Modelo 890 C, ref: HP 45, cor preta, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 42 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	50	PRINTTEC	27,08	1.354,00

	Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.					
29	Cartuchos de tinta para impressora Epson Stylus Photo R 270, multifuncional, ref: 143854, cor preto, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, componentes 100% novos, com 7 ml de tinta. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	12	PRINTTEC	6,04	72,48
30	Cartuchos de toner para impressora HP LASERJET 4250, ref: q5942x, cor preta, novo, original do fabricante do equipamento ou compatível, com rendimento 20.000 páginas, componentes 100% novos. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. Fabricante: Microjet Technology Co.Ltd.	UNIDADE	12	PRINTTEC	226,11	2.713,32
31	Cartucho para FAX BROTHER 575, filme PC 402 RF (FB 15), cor preto, caixa com 02 (dois) refis. Fabricante -Brother.	CAIXA	5	BROTHER	93,19	465,95

Valor total geral estimado do Lote 01: R\$ 26.099,97 (vinte e seis mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Santos, 19 de dezembro de 2007.

MÍRIAM SUZETE MARTINS VASQUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO

COMUNICADO

Informamos o cancelamento das férias dos servidores CELETISTAS abaixo relacionados que estavam com férias agendadas para o mês de Janeiro/2008:

Registro	Nome	Secretaria	Motivo
18892-0	CLAUDIA PROENÇA DE SYLLOS PRADO	SEAD	Não assinou o aviso de férias
19921-6	SILVANA APARECIDA CORREIA NUNES DE BARROS	SEAD	Não assinou o aviso de férias
19938-0	WILSON DE LIMA SANTOS	SEAD	Não assinou o aviso de férias
17410-2	JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	SEDUC	Não assinou o aviso de férias
17423-5	CLEIDE MENDES TERRA TENÓRIO	SEDUC	Não assinou o aviso de férias
17477-1	SARAH RACHEL OLIVEIRA DO AMPARO FURTADO	SEDUC	Não assinou o aviso de férias
18788-0	KÁTIA ADRIANA DE SILVA ALVES	SEDUC	Não assinou o aviso de férias
18946-4	PATRÍCIA CAMPELO TURNES	SEDUC	Não assinou o aviso de férias
18971-2	JULIANA BRASIL RODRIGUES	SEDUC	Não assinou o aviso de férias
17620-6	EDUARDO PONTES PEDREIRA	SMS	Contrato não renovado em tempo em tempo hábil
18149-5	ELISETE GOMES DA COSTA MARTINS	SMS	Não assinou o aviso de férias
19068-6	MARIA LUCIA DOS SANTOS	SMS	Não assinou o aviso de férias
19603-0	DANIELE PIRES RODRIGUES RODOALHO	SMS	Não assinou o aviso de férias
19792-1	FABIANA SOUSA SILVA AJIFU	SMS	Não assinou o aviso de férias
5379-3	FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO	SMS	Não assinou o aviso de férias
18846-6	MARILUCIA FERNANDES SILVA FIGUEIREDO	SEAS	Contrato não renovado em tempo em tempo hábil
19465-4	ÁLVARO GASPAS NETO	SEOSP	Não assinou o aviso de férias
19172-6	THIAGO SOBRAL DE SOUZA	SEMES	Contrato não renovado em tempo em tempo hábil
19181-7	JUAREZ SIQUEIRA CORREIA	SEMES	Contrato não renovado em tempo em tempo hábil
19113-0	CLAUDIO RUBENS DE ALMEIDA JUNIOR	SECULT	Não assinou o aviso de férias
19502-4	RICARDO OLIVEIRA MENEZES	SECULT	Não assinou o aviso de férias
19504-0	FABIO EDUARDO SILVA TORRENTE AUGUSTO	SECULT	Não assinou o aviso de férias
19798-8	RODOLFO FERREIRA DA SILVA	SEPLAN	Não assinou o aviso de férias
17770-9	LEONARDO AUGUSTO CORREIA	SECOM	Não assinou o aviso de férias

TERESA CRISTINA AGUILAR RAMIRES
Chefe da Seção de Cálculo e Pagamento
CCP/DRH/SEAD

ATOS DO COORDENADOR DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CIPA SETORIAL OPERACIONAL 2006/2007

Convocamos todos os integrantes da CIPA Setorial Operacional 2006/2007, Titulares e Suplentes, para a 11ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2007, às 15 horas, na Estação da Cidadania, Av. Ana Costa, nº 340, para discussão da seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
- Discussão das propostas apresentadas;
- Discussão e encaminhamento de novas propostas; e
- Assuntos Gerais.

JOSÉ LUCENILDO MIGUEL DA SILVA
Presidente da CIPA Setorial Operacional
EDISON VICENTE SILVINO
COSEG/DESMET/SEAD

EDITAL Nº 08/2007 - COSEG/DESMET/SEAD ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO 2008

Aos doze dias de dezembro de 2007, na sala da COSEG/DESMET, Rua José Ricardo, nº 40 - 1º andar - Centro, com a presença dos Srs. Almir Rodrigues Frade, Claudio Martins, Edison Vicente Silvino, Eduardo Antonio T. Camargo e Paulo Fernando Dias Maria, representantes da SEAD, e da Sra. Rosana da Costa Correa, representante da SEDUC, instalou-se a mesa receptora e apuradora dos votos da Secretaria Municipal de Educação.

Às 9 hrs, o Presidente da mesa apuradora, Sr. Edison Vicente Silvino, declarou abertos os trabalhos de apuração em 03 (três) equipes para contagem dos votos depositados em 77 (setenta e sete) urnas que estiveram disponibilizadas às diversas Unidades Municipais da SEDUC, no período de 26/11/07 à 07/12/07.

Do total de 4.420 (quatro mil quatrocentos e vinte) votos possíveis, foram excluídos do processo de eleição 872 (oitocentas e setenta e dois) servidores por motivo de licenças, férias, aposentadoria e transferência, ocorridos no período das eleições. Às 15 hrs, o Presidente da mesa apuradora declarou encerrados os trabalhos, verificando que compareceram e foram computados o total de 3.548 (três mil quinhentos e quarenta e oito) votos, constituindo um quórum de 80% (oitenta por cento), estabelecendo os seguintes resultados:

TITULARES

- Marcia Pinto Fava Geres - Reg. 23.681-0 - 640 votos
 - Ana Maria Soares N. Costa - Reg. 17.638-8 - 591 votos
 - Gislaine Aparecida M. Vitarelli - Reg. 21.445-2 - 442 votos
 - Sandra Regina Cavalcante - Reg. 13.373-6 - 399 votos
 - Susana Maria de Moura Gomes - Reg. 11.079-1 - 361 votos
 - Vilma Maria de Freitas Lopes - Reg. 13.345-4 - 216 votos
 - Andrea Rodrigues Candeia - Reg. 21.999-8 - 199 votos
 - Sandra Regina Pereira Ramos - Reg. 24.729-6 - 191 votos
 - Marisa Ribeiro Faccioli - Reg. 20.254-9 - 127 votos
 - OUTROS CANDIDATOS POR ORDEM DECRESCENTE DE VOTOS:
 - Maria Valéria C. M. Salgado - Reg. 18.605-6 - 62 votos
 - Eunice Silva Amaral - Reg. 20.546-8 - 39 votos
- Foram ainda apurados 134 (cento e trinta e quatro) votos em branco e 147 (cento e quarenta e sete) votos nulos. Após classificação dos representantes dos empregados, por ordem de votação, os titulares e suplentes acima indicados fi-

cam convocados para comparecer no próximo dia 20/12/2007, às 10 hrs, na Rua Assis Corrêa, nº 20, para a Reunião de Eleição do Vice-Presidente da CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO 2008.

Nada mais havendo a tratar e para constar, o Sr. Edison Vicente Silvino, Presidente da mesa apuradora determinou que fosse lavrada a presente Ata de Eleição pelo Sr. Paulo Fernando Dias Maria, indicado pela mesa apuradora para secretariar os trabalhos de apuração.

EDISON VICENTE SILVINO
COSEG/DESMET/SEAD

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Expediente despachado em 12 de dezembro de 2007
Processo nº 23590/2007-61 - JANDUHY PERINO FILHO - Arquite-se, com a ciência do servidor.

Expediente despachado em 14 de dezembro de 2007
Processo nº 78532/2007-84 - JOÃO SERAFIM DE PAULA - Arquite-se, com a ciência do servidor.

SECRETARIA DE GOVERNO

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua XV de Novembro, nº 195 - 8º andar - Centro - Santos/SP comunica que, feito o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA apresentada pelas empresas Habilitadas referentes à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2007 - Processo nº 108777/2006-53, a classificação final das empresas é a seguinte:

1ª) COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

2ª) CNEC ENGENHARIA S/A
Santos, 18 de dezembro de 2007.

ROSANE SIQUEIRA OTERO RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial e Transitória de Licitação/SGO

SECRETARIA DE SEGURANÇA

ATOS DO SECRETÁRIO

PROGRAMA GUARDIÃO CIDADÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, através do presente, faz publicar o nome dos Bolsistas desligados do programa Guardiã Cidadão.

NOME :

- Thiago Amadeu Pinheiro - Rg nº 43.343.195-7 - à partir de 17/12/07
- Liebert de Paula Furtado - Rg nº 32.675.930-X - à partir de 17/12/07
- Édipo Willian da Silva Andrade - Rg nº 29.920.799-X - à partir de 17/12/07
- Thiago Amadeu Pinheiro - Rg nº 43.343.195-7 - à partir de 17/12/07
- Romulo Evandro Ferreira - Rg nº 44.307.718-3 - à partir de 17/12/07
- Antonio Carlos Santos de Moura - Rg nº 43.746.655-3 - à partir de 17/12/07
- Paulo Roberto Matos Garcia - Rg nº 41.308.174-6 - à partir de 17/12/07
- Willian Costa Martins - Rg nº 44.842.500-2 - à partir de 17/12/07

Em 18 de dezembro de 2007

RENATO PENTEADO PERRENOUD
Secretário Municipal de Segurança

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 81/2007 (1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 37/2007). PROCESSO Nº: 8878/2007-11. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e KARINA ABRAÃO CARVALHO CRUZ DA SILVA. OBJETO: Prorrogar o Termo por mais 06 (seis) meses, a partir de 14 de dezembro de 2007. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 16.12.08.244.0064.2217.3.3.90.48.00. NOTA DE EMPENHO Nº: 18780/2007. VALOR TOTAL R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). UNIDADE: SEAS. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, Dr. CARLOS TEIXEIRA FILHO, e como bolsista, KARINA ABRAÃO CARVALHO CRUZ DA SILVA, em 13/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 82/2007 (1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 39/2007). PROCESSO Nº: 38869/2007-12. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e ADRIANO BISPO DOS SANTOS. OBJETO: Prorrogar o Termo de Adesão nº 39/2007 por mais 06 (seis) meses, a partir de 14 de dezembro de 2007. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 16.12.08.244.0064.2217.3.3.90.48.00. NOTA DE EMPENHO Nº: 18779/2007. VALOR TOTAL R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). UNIDADE: SEAS. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, Dr. CARLOS TEIXEIRA FILHO, e como bolsista, e ADRIANO BISPO DOS SANTOS, em 13/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 83/2007 (1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 38/2007). PROCESSO Nº: 38876/2007-88. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e ALESSANDRO COSME DA SILVA. OBJETO: Prorrogar o Termo de Adesão nº 38/2007 por mais 06 (seis) meses, a partir de 14 de dezembro de 2007. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 16.12.08.244.0064.2217.3.3.90.48.00. NOTA DE EMPENHO Nº: 18778/2007. VALOR TOTAL R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). UNIDADE: SEAS. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, Dr. CARLOS TEIXEIRA FILHO, e como bolsista, ALESSANDRO COSME DA SILVA, em 13/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 84/2007 (1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 35/2007). PROCESSO Nº: 38864/2007-07. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e a Sra. SORALY CAMILA BICUDO. OBJETO: Prorrogar o Termo por mais 06 (seis) meses, a partir de 14 de dezembro de 2007. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 16.12.08.244.0064.2217.3.3.90.48.00. NOTA DE EMPENHO Nº: 18782/2007. VALOR TOTAL R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). UNIDADE: SEAS. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, Dr. CARLOS TEIXEIRA FILHO, e como bolsista, a Sra. SORALY CAMILA BICUDO, em 13/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 85/2007 (1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 36/2007). PROCESSO Nº: 38881/2007-18. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e LÁZARO MURILO CARVALHO LIMA. OBJETO: Prorrogar o Termo de Adesão nº 36/2007 por mais 06 (seis) meses, a partir de 14 de dezembro de 2007. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 16.12.08.244.0064.2217.3.3.90.48.00. NOTA DE EMPENHO Nº: 18783/2007. VALOR TOTAL R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). UNIDADE: SEAS. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, Dr. CARLOS

TEIXEIRA FILHO, e como bolsista, e LÁZARO MURILO CARVALHO LIMA, em 13/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 86/2007 (1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 43/2007). PROCESSO Nº: 38284/2007-43. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e MATHEUS MACHADO AMORIM DE MESQUITA. OBJETO: Prorrogar o Termo de Adesão nº 43/2007 por mais 06 (seis) meses, a partir de 20 de dezembro de 2007. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 16.12.08.244.0064.2217.3.3.90.48.00. NOTA DE EMPENHO Nº: 18860/2007. VALOR TOTAL R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). UNIDADE: SEAS. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, Dr. CARLOS TEIXEIRA FILHO, e como bolsista, e MATHEUS MACHADO AMORIM DE MESQUITA, em 14/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 156/2007. PROCESSO Nº: 124722/2007-53. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e GRÊMIO RECREATIVO, CULTURAL E ACADEMIA DE SAMBA UNIDOS DA ZONA NOROESTE. OBJETO: Participação no Campeonato Santista de Escolas de Samba do ano de 2008, bem como nos demais eventos oficiais pré-carnavalescos. VALOR TOTAL R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). UNIDADE: SECULT. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Secretário Municipal de Cultura, Sr. CARLOS PINTO, e pelo GRÊMIO RECREATIVO, CULTURAL E ACADEMIA DE SAMBA UNIDOS DA ZONA NOROESTE, o Sr. PAULO SÉRGIO NUNES, em 17/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS Chefe do DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 567/2007. PROCESSOS Nº: 116.681/2007-12. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP. OBJETO: Emissão de cartões indutivos para uso em telefones de Uso Público - TUPs. UNIDADE: SECOM. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, a Sra. Secretária Municipal de Comunicação Social, Sra. ROSANA CRISTINA MAJOR, e pela CONTRATADA, o Sr. FREDERICO ANTONIO DE ARAÚJO MOREIRA, em 14/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2007. PROCESSO Nº 43.732/2007-15. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e LTA - RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTA. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de microcomputadores tipo desktop e monitores LCD para toda a Prefeitura Municipal de Santos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16093/2007. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs 16.10.00.08.122.0003.2198.4.4.90.00.00; 16.10.00.08.122.0003.2239.4.4.90.00.00; 16.10.00.08.122.0003.2239.4.4.90.00.00; 16.10.00.08.122.0003.2239.4.4.90.00.00; 16.10.00.08.122.0003.2239.4.4.90.00.00; 16.10.00.08.122.0003.2239.4.4.90.00.00; 16.11.00.08.243.0030.3410.4.4.90.00.00; 16.12.00.08.244.0003.2201.4.4.90.00.00; 16.12.00.08.244.0064.2203.4.4.90.00.00; 16.12.00.08.244.0064.2204.4.4.90.00.00; 16.12.00.08.244.0064.2204.4.4.90.00.00; 16.12.00.08.244.0064.2204.4.4.90.00.00; 16.12.00.08.244.0065.2211.4.4.90.00.00; 16.12.00.08.244.0065.2212.4.4.90.00.00; 16.12.00.08.244.0066.2214.4.4.90.00.00; 16.12.00.08.244.0066.2215.4.4.90.00.00; 10.10.00.00019.4.4.90.00.00.122.0003.2018; 10.10.00.00022.4.4.90.00.00.122.0003.2022; 10.10.00.00025.4.4.90.00.00.122.0003.2042; 11.10.00.00051.4.4.90.00.00.122.0003.1100; 11.10.00.00052.4.4.90.00.00.122.0003.1290; 11.10.00.00053.4.4.90.00.00.122.0003.1295; 11.10.00.00054.4.4.90.00.00.122.0003.2034; 11.10.00.00055.4.4.90.00.00.122.0003.2034; 11.10.00.00056.4.4.90.00.00.122.0003.2290; 11.10.00.00057.4.4.90.00.00.122.0003.2295;

11.10.00.00058.4.4.90.00.00.15.451.0007.1050; 11.10.00.00059.4.4.90.00.00.15.451.0007.1140; 13.10.00.00102.4.4.90.00.00.04.122.0003.1940; 13.10.00.00103.4.4.90.00.00.04.122.0003.2132; 14.10.00.00151.4.4.90.00.00.12.361.0021.1190; 14.10.00.00152.4.4.90.00.00.12.361.0021.1190; 14.10.00.00153.4.4.90.00.00.12.361.0021.2023; 14.10.00.00154.4.4.90.00.00.12.361.0021.2084; 14.10.00.00155.4.4.90.00.00.12.361.0021.2085; 14.10.00.00156.4.4.90.00.00.12.361.0021.2116; 14.10.00.00157.4.4.90.00.00.12.361.0021.2284; 14.10.00.00158.4.4.90.00.00.12.365.0018.1200; 14.10.00.00159.4.4.90.00.00.12.365.0018.1220; 14.10.00.00160.4.4.90.00.00.12.365.0018.2024; 14.10.00.00161.4.4.90.00.00.12.365.0018.2029; 14.10.00.00162.4.4.90.00.00.12.365.0018.2091; 14.10.00.00163.4.4.90.00.00.12.365.0018.2092; 14.10.00.00164.4.4.90.00.00.12.367.0025.2095; 14.12.00.00172.4.4.90.00.00.12.361.0021.2105; 15.10.00.00213.4.4.90.00.00.10.301.0056.2120; 15.10.00.00214.4.4.90.00.00.10.301.0056.3110; 15.10.00.00215.4.4.90.00.00.10.301.0057.2121; 15.10.00.00216.4.4.90.00.00.10.302.0030.1180; 15.10.00.00213.4.4.90.00.00.10.301.0056.2120; 15.10.00.00214.4.4.90.00.00.10.301.0056.3110; 15.10.00.00215.4.4.90.00.00.10.301.0057.2121; 15.10.00.00216.4.4.90.00.00.10.302.0030.1180; 15.10.00.00217.4.4.90.00.00.10.302.0030.2128; 15.10.00.00218.4.4.90.00.00.10.302.0035.2133; 15.10.00.00219.4.4.90.00.00.10.302.0058.2117; 15.10.00.00220.4.4.90.00.00.10.302.0058.2117; 15.10.00.00221.4.4.90.00.00.10.302.0058.3130; 15.10.00.00222.4.4.90.00.00.10.302.0059.2123; 15.10.00.00223.4.4.90.00.00.10.302.0060.2124; 15.10.00.00224.4.4.90.00.00.10.302.0061.2125; 15.10.00.00225.4.4.90.00.00.10.304.0062.2119; 15.10.00.00226.4.4.90.00.00.10.305.0063.2115; 16.10.00.00250.4.4.90.00.00.08.122.0003.1520; 16.10.00.00251.4.4.90.00.00.08.122.0003.2198; 16.10.00.00252.4.4.90.00.00.08.122.0003.2239; 16.10.00.00253.4.4.90.00.00.08.122.0003.2239; 16.11.00.00257.4.4.90.00.00.08.243.0032.2209; 16.11.00.00258.4.4.90.00.00.08.243.0032.2209; 16.11.00.00259.4.4.90.00.00.08.243.0032.3410; 16.12.00.00298.4.4.90.00.00.08.244.0003.1120; 16.12.00.00299.4.4.90.00.00.08.244.0003.2201; 16.12.00.00300.4.4.90.00.00.08.244.0064.2202; 16.12.00.00301.4.4.90.00.00.08.244.0064.2203; 16.12.00.00302.4.4.90.00.00.08.244.0064.2204; 16.12.00.00303.4.4.90.00.00.08.244.0065.2210; 16.12.00.00304.4.4.90.00.00.08.244.0065.2211; 16.12.00.00305.4.4.90.00.00.08.244.0065.2212; 16.12.00.00306.4.4.90.00.00.08.244.0066.2213; 16.12.00.00307.4.4.90.00.00.08.244.0066.2214; 16.12.00.00308.4.4.90.00.00.08.244.0066.2215; 17.10.00.00327.4.4.90.00.00.15.451.0007.1140; 17.10.00.00328.4.4.90.00.00.15.451.0007.1140; 17.10.00.00329.4.4.90.00.00.15.451.0007.1140; 17.10.00.00330.4.4.90.00.00.15.451.0007.1140; 17.10.00.00331.4.4.90.00.00.15.451.0007.1140; 17.10.00.00332.4.4.90.00.00.15.451.0007.1780; 17.10.00.00333.4.4.90.00.00.15.451.0007.1800; 17.10.00.00334.4.4.90.00.00.15.451.0007.1800; 17.10.00.00335.4.4.90.00.00.15.451.0007.1800; 17.10.00.00336.4.4.90.00.00.15.451.0007.2250; 17.10.00.00337.4.4.90.00.00.15.451.0007.2254; 17.10.00.00338.4.4.90.00.00.15.451.0037.1160; 17.10.00.00339.4.4.90.00.00.15.451.0039.3040; 17.10.00.00340.4.4.90.00.00.15.451.0039.3040; 17.10.00.00341.4.4.90.00.00.15.451.0007.1780; 17.11.00.00342.4.4.90.00.00.16.482.0003.1460; 17.11.00.00343.4.4.90.00.00.16.482.0003.1460; 17.11.00.00344.4.4.90.00.00.16.482.0003.1460; 17.11.00.00345.4.4.90.00.00.16.482.0003.1460; 18.10.00.00363.4.4.90.00.00.23.695.0043.1270; 18.10.00.00364.4.4.90.00.00.23.695.0043.2156; 18.11.00.00369.4.4.90.00.00.23.695.0043.2129; 18.11.00.00370.4.4.90.00.00.23.695.0043.2157; 18.11.00.00371.4.4.90.00.00.23.695.0043.2158; 18.10.00.00372.4.4.90.00.00.23.695.0043.3380; 19.10.00.00390.4.4.90.00.00.27.812.0031.2028; 19.11.00.00393.4.4.90.00.00.27.812.0031.2164; 20.10.00.00412.4.4.90.00.00.13.392.0046.2167; 21.10.00.00430.4.4.90.00.00.04.122.0006.1170; 21.10.00.00431.4.4.90.00.00.04.122.0006.2137; 22.10.00.00447.4.4.90.00.00.04.131.0049.2087; 23.10.00.00468.4.4.90.00.00.18.541.0052.2910; 23.10.00.00469.4.4.90.00.00.18.541.0052.2910; 23.10.00.00470.4.4.90.00.00.18.541.0052.1920; 23.10.00.00471.4.4.90.00.00.18.541.0052.1920; 23.10.00.00472.4.4.90.00.00.18.541.0052.2103; 23.10.00.00473.4.4.90.00.00.18.541.0052.2110;

24.10.00.00491.4.4.90.00.00.04.122.0003.2224; 24.10.00.00492.4.4.90.00.00.28.846.0000.0038; 25.10.00.00504.4.4.90.00.00.04.122.0003.2234; 26.10.00.00517.4.4.90.00.00.04.122.0003.2044; 26.10.00.00518.4.4.90.00.00.04.122.0003.2046; 27.10.00.00534.4.4.90.00.00.06.181.0068.1130; 27.10.00.00535.4.4.90.00.00.06.181.0068.2019; 27.10.00.00536.4.4.90.00.00.06.181.0068.2033; 27.10.00.00537.4.4.90.00.00.06.181.0068.2033; 28.10.00.00550.4.4.90.00.00.04.122.0003.2015; 09.10.00.00000.4.4.90.00.00.04.031.0001.3510; 09.10.00.00000.4.4.90.00.00.04.031.0001.2011; 29.10.00.00000.4.4.90.00.00.04.122.0003.1001; 29.10.00.00000.4.4.90.00.00.04.122.0003.1005; 29.10.00.00000.4.4.90.00.00.04.122.0003.2501; 29.10.00.00000.4.4.90.00.00.04.122.0003.2502; 29.10.00.00000.4.4.90.00.00.04.122.0003.2504; 29.10.00.00000.4.4.90.00.00.04.122.0028.2505; 30.10.00.00000.4.4.90.00.00.13.391.0017.1450; 30.10.00.00000.4.4.90.00.00.13.391.0017.1450; 30.10.00.00000.4.4.90.00.00.13.391.0017.2450; 31.10.00.00000.4.4.90.00.00.27.811.0017.2400; 31.10.00.00000.4.4.90.00.00.27.811.0017.2401.

VALOR UNITÁRIO: 1.1 R\$ 1.907,00 (um mil, novecentos e sete reais); 1.2 R\$ 1.687,00 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais); 1.3 R\$ 1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais); 1.4 R\$ 586,90 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. UNIDADE: SGO. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Governo, Engº. Márcio Antônio Rodrigues de Lara e pela FORNECEDORA, em 14/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS Chefe do DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2007. PROCESSO Nº 73.440/2007-81. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos: proximetaína colírio. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SMS 137/2007. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 15.10.00; Economia nº 3.3.90.30.00. VALOR UNITÁRIO: 2.1 R\$ 4,17 (quatro reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. UNIDADE: SMS. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. ODÍLIO RODRIGUES FILHO e pela FORNECEDORA, O Sr. AFRÂNIO PINHO DE SOUZA, em 17/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS Chefe do DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2007. PROCESSO Nº 73.440/2007-81. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e IMEX CENTER FARMA LTDA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos: terbutalina 0,5mg/1ml. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SMS 137/2007. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 15.10.00; Economia nº 3.3.90.30.00. VALOR UNITÁRIO: 1.1 R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. UNIDADE: SMS. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. ODÍLIO RODRIGUES FILHO e pela FORNECEDORA, o Sr. FAUSTO DE REZENDE PAIVA FILHO, em 17/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS Chefe do DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2007. PROCESSO Nº 73.440/2007-81. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos: nimodipina 30mg. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SMS 137/2007. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 15.10.00; Economia nº 3.3.90.30.00. VALOR UNITÁRIO: 4.1 R\$ 0,09 (nove centavos de real). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. UNIDADE: SMS. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. ODÍLIO RODRIGUES FILHO e pela FORNECEDORA, a Sra. ROSELEI KRASNIEVICZ, em 17/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS Chefe do DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2007. PRO-

CESSO Nº 73.440/2007-81. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos: sulfadiazina 500mg e adrenalina 1mg/ml. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº SMS 137/2007. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 15.10.00; Economia nº 3.3.90.30.00. **VALOR UNITÁRIO:** 3.1 R\$ 0,07 (sete centavos de real); 5.1 R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **UNIDADE:** SMS. **ASSINATURAS:** Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. ODILIO RODRIGUES FILHO e pela FORNECEDORA, o Sr. I. WALTER PROCHNOW JÚNIOR, em 17/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do DERAT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 15/2007. PROCESSO Nº: 119.560/2007-12. **PARTES:** GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS. **OBJETO:** Permissão de uso, a título gratuito e precário, de área localizada na Praia do Gonzaga. **VIGÊNCIA:** De 10 a 18 de dezembro de 2007. **ASSINATURAS:** Pela PERMITENTE, a Gerente Regional Substituta do Patrimônio da União do Estado de São Paulo, Sra. CATARINA WASZCZYNSKY, e pela PERMISSIONÁRIA/PREFEITURA, o Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO TAVARES PAPA, em 11/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 47/2007. PROCESSO Nº 116162/2007-45. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTA CASA. **OBJETO:** Estabelecer ações conjuntas para o desenvolvimento das atividades esportivas de ginástica localizada e de ginástica para terceira idade. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. **VALOR:** Não oneroso. **UNIDADE:** SEMES. **ASSINATURAS:** Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Esportes, Sr. PAULO ROBERTO PAES MUSA, e pela ASSOCIADAÇÃO, a Sra. ALDENORA MARIA DE JESUS, em 17/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 48/2007. PROCESSO Nº 8.623/2002-39. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, LIBRA TERMINAIS S/A e ROTARY CLUB DE SANTOS - PONTA DA PRAIA. **OBJETO:** Desenvolvimento de um Programa Sócio Ambiental denominado "SANTOS, NOSSA CASA". **VALOR:** Não oneroso para municipalidade. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. **UNIDADE:** SEMAM. **ASSINATURAS:** Pela Prefeitura Municipal de Santos, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Eng.º FLÁVIO RODRIGUES CORRÊA, pela LIBRA, o Sr. GUSTAVO PECLY MOREIRA e pelo ROTARY, a Sra. SYLVIA REGINA MENDONÇA GALVÃO DE SOUZA STORTE, em 18/12/2007.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
CHEFE DO DERAT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS DA PROCURADORA GERAL

Expediente despachado em 13 de dezembro de 2007

Processo n.º 123.034/2007-85 - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRAB. PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - Indefiro o pedido porque desacompanhado de motivação; 111.401/2007-15 - ALEXANDRE ANDRADE DE MESQUITA- Autorizo o parcelamento nos moldes requeridos em caráter excepcional; 87.059/2007-07 - AVANNY MARIA DE BARROS MAINARDI HESS- Indefiro o pedido com relação à IDA nº 21.653/1981, tendo em vista que o ônus foi aforado no tempo devido.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DA GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO

Veículo de Placa CTZ 8151

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 001/2006, publicada no Diário Oficial de Santos de 30/03/2006, fica NOTIFICADO O Sr Marcelo Fernandes Silva proprietário do veículo de placa CTZ 8151, para os fins de, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca VW modelo Brasília, cor verde, que se encontra estacionado há mais de 15 dias na Avenida Brigadeiro Faria Lima defronte ao nº 33, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos, por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas.

Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Cadastro e Victorias Técnicas - UNCAV, das 8:00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 19 de Dezembro de 2007

PATRICIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
Gerente de Transp. Esp. e Equip. Urbanos

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET - Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) FESTA PARA CRIANÇAS - SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS - RÁDIO CLUBE

Data: 22/12/2007
Horário: 08h00 às 17h30
Interdição Total: R. Ver. Álvaro Guimarães entre R. José Casado Fernandes e Praça Jerônimo La Terza.
Rota Alternativa: R. Santa Rita de Cássia.

02) CANTATA DE NATAL - IGREJA BATISTA - PONTA DA PRAIA

Data: 22/12/2007
Horário: 14h00 às 22h00
Interdição Total: R. Carlos Escobar entre R. Moema e R. Ana Pimentel.
Rota Alternativa: Av. Pedro Lessa.
IVSON TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Técnico Operacional
CET - Santos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

A Mesa da Câmara Municipal de Santos, nos termos do artigo 8º da Lei 2431 de 20 de dezembro de 2006, combinado com o inciso IV do artigo nº 29, da Lei Orgânica do Município de 05 de maio de 1990.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal de Santos, crédito suplementar na importância de R\$ 100,00,00 (cem mil reais), destinados a dotação abaixo discriminada, do orça-

mento vigente deste Legislativo:
09.10.00.3.1.91.00.00 01 031 0001 2011 - Manutenção da Câmara Municipal 100.000,00
Total 100.000,00

Artigo 2º - Fica anulado parcialmente, o saldo da seguinte dotação orçamentária deste Legislativo:

09.10.00.3.1.90.00.00 01 031 0001 2011 - Manutenção da Câmara Municipal 100.000,00
Total 100.000,00

Artigo 3º - As despesas com o presente crédito suplementar, serão cobertas com os recursos decorrentes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 06/12 / 2007.

MARCUS VINÍCIUS GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Vagas deste Posto de Atendimento:

- . 2 açougueiros, 6 meses de exp.
 - . 3 ajudantes de cozinha, 1 ano de exp., 1º Grau com.
 - . 6 ajudantes de motoristas
 - . 15 carpinteiros, 2 anos de exp., 1º Grau com.
 - . 2 cozinheiros, 1 ano de exp.
 - . 1 mecânico de suspensão, 2 anos de exp.
 - . 2 meio oficiais serralheiro ou montador, 2 anos de exp.
 - . 10 motoristas, 1 ano de exp, cnh - d
- Os interessados pelas vagas devem comparecer ao posto com carteira de trabalho e RG.

MOVIMENTO VILA GILDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os integrantes do Movimento Vila Gilda I e II para reunião ordinária a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2007, às 20:00 horas, à Avenida Vereador Álvaro Guimarães nº 396, Jardim Rádio Clube Santos para discussão da seguinte pauta:

- . Discussão sobre os projetos para as áreas de favelas
 - . Informações gerais
 - . Exclusão de integrantes com mais de três faltas
 - . Organização da ficha cadastral de idosos, portadores de deficiência física e militares
 - . Assuntos gerais
- Santos, 17 de dezembro de 2007.
JORGE VICENTE DOS SANTOS
Vice-Presidente

RANCHO FOLCLÓRICO TÍPICO MADEIRENSE DO MORRO DE SÃO BENTO

EDITAL

Convocamos os associados para apresentação de chapas do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva biênio 2008/2009, os pedidos de registro de chapas deverão ser entregues no dia 20/12/07 das 14:00 às 18:00 horas, no Centro Turístico Cultural e Esportivo Morro de São Bento.

CLAUDETE PEREIRA DE SOUZA
Presidente

MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL
1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE DE ARAÚJO NUNES
2º SECRETÁRIO



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 016/2007.

PROCESSO nº: 0228/2007.

PARTES: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e a empresa Dymano Saúde Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida Ltda.

OBJETO: Prestação dos programas de segurança e saúde no trabalho, regulamentados pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978.

VALOR: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

MODALIDADE: Convite nº 014/2007.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURAS: Pela COHAB-ST o Diretor-Presidente, Engº Helio Hamilton Vieira Junior e o Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Cláudio Estevam Cavallini e pela contratada o Sr. Nivaldo Callil, em 05/11/2007.

Engº HELIO VIEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 020/2007.

PROCESSO nº: 0351/2007.

PARTES: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e a empresa Siggeo Engenharia e Consultoria Ltda.

OBJETO: Execução de levantamento sócio-econômico georeferenciado da área denominada Vila César, no morro Nova Cintra, em Santos.

VALOR: R\$ 22.925,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)

MODALIDADE: Convite nº 015/2007.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ASSINATURAS: Pela COHAB-ST o Diretor-Presidente, Engº Helio Hamilton Vieira Junior e o Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Cláudio Estevam Cavallini e pela contratada o Sr. Charlie Lin, em 11/12/2007.

Engº HELIO VIEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 025/2005, cujo objeto é a prestação dos programas de segurança e saúde no trabalho, regulamentados pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978. Processo nº 0085/2005-1.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: nº 026/2007.

PARTES: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e Dymano Saúde Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida Ltda.

OBJETO: Acréscimo de serviços e de valor no montante de 9,23% (nove virgula vinte e três por cento) sobre o valor inicialmente contratado.

VALOR: R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

ASSINATURAS: Pela COHAB-ST o Diretor-Presidente, Engº Helio Hamilton Vieira Junior e o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Cláudio Estevam Cavallini, e pela contratada o Sr. Nivaldo Callil.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2007.

Engº HELIO VIEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 0028/2005, cujo objeto é o abastecimento e fornecimento de gasolina comum e álcool, para os veículos da Cohab-St. Processo nº 0103/2005 - I.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO : nº 028/2007.

PARTES : Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e Auto Posto Romano Ltda.

OBJETO : Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/12/2007 e término em 30/11/2008.

DATA DA ASSINATURA : 30/11/2007.

ASSINATURAS : Pela COHAB-ST o Diretor-Presidente, Engº Helio Hamilton Vieira Junior e o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Cláudio Estevam Cavallini, e pela contratada o Sr. Luiz Carlos Matte.

Engº HELIO VIEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 0029/2005, cujo objeto é a manutenção técnica preventiva e corretiva do sistema telefônico da COHAB-ST. Processo nº 0112/2005 - I.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO : nº 0029/2007.

PARTES : Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e Incentel Instalações Telefônicas Ltda.

OBJETO : Prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA : 05/12/2007.

ASSINATURAS : Pela COHAB-ST o Diretor-Presidente, Engº Helio Hamilton Vieira Junior e o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Cláudio Estevam Cavallini, e pelo contratado o Sr. José Carlos Dias da Silva.

Engº HELIO VIEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

COMUNICADO Nº. 009/2007 - CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Santos - CMI, considerando a Lei Municipal nº. 2.498 de 03/12/2007, que alterou a composição deste colegiado, COMUNICA às entidades interessadas, a necessidade do preenchimento das vacâncias existentes na composição deste órgão, para o biênio 2008/2009, a saber:

REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO IDOSA DE SANTOS:

- 01 (uma) vaga de Suplente - representantes da população idosa que tenham participado de pré-conferências, relacionados nas respectivas listas de presença;

- 02 (duas) vagas de Titulares e 02 (duas) vagas de Suplentes - representantes da população idosa que cursarem Faculdades ou Cursos da Terceira Idade;

- 04 (quatro) vagas de Suplentes - representantes de usuários de grupos organizados de idosos, que tenham participado da Conferência Municipal;

- 02 (duas) vagas de Suplentes - representantes da população idosa, participantes da Conferência Municipal do Idoso e relacionados nas respectivas listas de presença.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- 01 (uma) vaga de Titular e 01 (uma) vaga de Suplente - representante de associação, federação ou confederação de idosos;

- 01 (uma) vaga de Suplente - representantes de entidade que mantenha atividades esportivas, sociais e culturais voltadas para a terceira idade;

- 02 (duas) vagas de Titulares e 02 (duas) vagas de Suplentes - representantes de entidade de apoio a idosos com deficiências.

Os interessados para a composição destas vagas deverão encaminhar ofício até o dia 04 de janeiro de 2.008 para a Casa dos Conselhos Municipais, situada à Av. Rei Alberto I nº. 117, no bairro da Ponta da Praia, em Santos.

Santos, 14 de dezembro de 2007.
GISELA IONE DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 029/2007-CMI DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE DELIBERAÇÕES E PROPOSTAS APROVADAS NA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 791/91, alterada pela Lei Municipal nº. 1.615/97, e ainda, o disposto em seu Regimento Interno, considerando a realização da Conferência Municipal do Idoso - CMI, as deliberações da plenária final e aprovação das propostas discutidas ao longo dos trabalhos realizados no dia 18 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e referendar, através da presente publicação, o Relatório Final de Deliberações e de Propostas Aprovadas na Conferência Municipal do Idoso - CMI, considerando que a mesma se constitui um Fórum privilegiado de discussões e deliberações sobre as questões que envolvem a Política Municipal do Idoso, desenvolvida pelos setores público e privado.

Art. 2º. Estabelecer que o presente Relatório Final seja considerado para a execução e criação de programas, em consonância com a Política Municipal do Idoso.

Parágrafo Único: Considerando que a Conferência teve como tema "Violência Contra o Idoso", as presentes deliberações passam a se constituir em diretrizes para a execução da Política Municipal do Idoso.

Art. 3º. O presente Relatório Final de Deliberações e Propostas Aprovadas está composto de 02 (duas) partes, a saber:

- I - Propostas Aprovadas
- II - Moções

Art. 4º. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 13 de dezembro de 2007.

GISELA IONE DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RELATÓRIO FINAL DAS DELIBERAÇÕES E PROPOSTAS DISCUTIDAS E APROVADAS NA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

A VI Conferência Municipal do Idoso - CMI, realizada no dia 18 de outubro de 2007, no Serviço Social do Comércio - SESC/Santos, precedida de 17 (dezesete) Pré-Conferências que foram realizadas no período de 1º. a 31 de agosto de 2007 em diversos locais da cidade, mobilizando mais de 500 (quinhentos) munícipes, interessados nas questões que envolvem os problemas da pessoa idosa, em relação à violência.

Nas Pré-Conferências foram apresentadas 258 (duzentas e cinquenta e oito) propostas, incluindo-se as não efetivadas, extraídas da V Conferência Municipal do Idoso e eleitos 118 (cento e dezoito) delegados entre titulares e suplentes devidamente relacionados para o credenciamento no dia da VI Conferência Municipal do Idoso.

Após o credenciamento dos delegados, a partir das 14:00 horas iniciou-se a VI Conferência Municipal do Idoso com a constituição da "mesa de abertura" pelas seguintes autoridades que fizeram uso da palavra: Sr. Antonio Carlos Silva Gonçalves, Vice-Prefeito Municipal; Sra. Gisela Ione dos Santos, Presidente do Conselho Municipal do Idoso; Sra. Ivy Beritelli do SESC/Santos, representando o Sr. Ernesto Corona, Gerente do Serviço Social do Comércio - SESC/Santos; Sr. Carlos

Teixeira Filho, Secretário Municipal de Assistência Social e Sr. Bráz Antunes Mattos, Vereador da Câmara Municipal. Ainda presentes: Sra. Margarida Bezzi Muniz, representando a Vereadora da Câmara Municipal Sra. Suely Morgado; Sr. Tarcisio de Almeida, representando o Conselho Estadual do Idoso; Dr. Eraldo Felizardo dos Santos, representante da Delegacia Seccional de Polícia de Santos; Sra. Lillian Passarelli Hermida, Presidente do Movimento de Arregimentação Feminina - MAF; Sra. Gilda Maria Monteiro Nieves Martins, representando o Clube Soroptimista Santos-Praia; Sr. Lino Bela Alvares, representando o Conselho Municipal de Saúde; Sr. Angelo de Jesus Costa representando o Sr. Manoel Lourenço das Neves, Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos; Sr. Iraty Nunes Lima, representando o Dr. Odílio Rodrigues Filho, Secretário Municipal de Saúde; Sra. Telma Simões representando a Sra. Maria Lúcia Prandi, Deputada Estadual; Sra. Rosilda Sant'Anna Neves representando o Vereador Municipal Sr. Benedito Furtado; Sra. Rosa Gil Marsal, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Às 15:30 horas foram apresentadas as palestras: "O Idoso na Atualidade" pela Sra. Lilia Ladislau do SESC/São Paulo e "O Idoso Vítila de Violência" pela Sra. Ruth G. da C. Lopes, Profª. da Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP. A seguir, o Coral dos Atletas Veteranos do Centro de Memória Devaney se apresentou.

Após um breve intervalo, retornaram-se os trabalhos, com a composição da mesa pela Diretoria Executiva e Assessoria Técnica: Presidente, Sra. Gisela Ione dos Santos; Vice-Presidente, Sr. José Luiz Lopes dos Santos; 1ª. Secretária, Sra. Ana Lúcia Rezende de Sant'Anna; 2ª. Secretária, Sra. Flávia Yara Alves Barboza e Sra. Teresa Fleury Aguiar Pupo, Assessora Técnica.

Após, foi lido o Regimento Interno pela Sra. Ana Lúcia Rezende de Sant'Anna e aprovado. A seguir a Sra. Ana Lúcia procedeu a leitura das propostas já avaliadas no dia 25 de setembro p.p. no Centro Comunitário "Isabel Garcia", para aprovação da Assembléia.

As propostas foram lidas por eixo, discutidas pela plenária e aprovadas pelos Delegados titulares e elencadas neste relatório.

PARTE I - PROPOSTAS APROVADAS EIXO 1 - MORADIA

1- Construir e melhorar as habitações dos idosos residentes no Dique da Vila Gilda e nos Cortiços da Região Central, tornando-as dignas e em condições de habitabilidade.

2- Expandir o Programa de Locação Social para Idosos da Região Central (cortiços), tendo em vista os aluguéis absurdos cobrados pelos "donos das chaves".

3- Priorizar para os mais necessitados, a escolha para a ocupação das habitações construídas na região da Vila Gilda - Zona Noroeste, mediante rigorosa triagem e fiscalização.

4- Patrocínio de Empresas Particulares aos Programas que incentivem a permanência do idoso na família, e orientem seus familiares para o convívio com os mesmos.

5- Implantação de um Programa de Orientação para Adequação de Espaços Físicos, nas residências e nos espaços públicos, evitando acidentes e facilitando a locomoção dos idosos, bem como colocando em destaque em residências, condomínios e lugares frequentados por idosos, os telefones de emergência pública e atendimento aos idosos.

6- Que se aumente os descontos do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU de 50% para 60%, para os idosos que possuam um único imóvel.

7- Que as entidades filiadas na União de Entidades de Aposentados, Pensionistas e Idosos da Região Metropolitana da Baixada Santista e Litoral Paulista - UEAPI e, com assento no Conselho Municipal da Habitação, sejam habilitadas a cadastrarem os idosos interessados na compra de

casa própria.

8- Ampliação do número de Repúblicas e Casas-Dia para idosos com ou sem família, ou sem meios de subsistência, contemplando diferentes bairros.

9- Através do poder público e de parcerias aprimorar e aumentar o Programa de Locação Social para idosos com ou sem família.

EIXO 2 - EDUCAÇÃO

1- Implementação de programas educativos nas escolas públicas e privadas do município que visem à valorização do idoso, aproximando as gerações e envolvendo as famílias, incluindo como atividades extracurriculares os conteúdos sobre envelhecimento saudável e sua importância na vida, não só do idoso, mas também daquele que está envelhecendo.

2- Realizar atividades diversas nas escolas em comemoração ao Dia da Vovó (26 de julho).

3- Implantar cursos à população idosa na Região da Vila Gilda - Zona Noroeste e adjacências.

4- Ampliar o número de vagas do Curso "Vovônauta", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

5- Realizar palestras semanais sobre Convivência Familiar, Ética e Moral para professores, pais e alunos no estilo "Escola de Pais".

6- Implantar Programas Educativos na mídia em geral sobre respeito e convivência pacífica com os idosos.

7- Colocar Cursos de Informática em todos os Centros Comunitários em parceria com a Secretaria de Educação.

8- Garantir bibliotecas nos Centros Comunitários, com acervo mínimo garantido pelo poder público e através de campanhas de doação.

EIXO 3 - LAZER, CULTURA E ESPORTE

1- Implantar espaços públicos de convivência para idosos na Região Central e bairro da Aparecida.

2- Melhorar e aumentar as atividades de lazer, cultura, esportes na Região Central.

3- Criar um Centro Comunitário na Região Central e no Bairro Aparecida.

4- Implantar atividades para idosos nos Centros Comunitários da Zona Noroeste e adjacências, com trabalho de socialização, organização grupal, atividades ocupacionais, educacionais, lazer, esportes e bailes.

5- Ampliar as atividades e o número de vagas nos equipamentos públicos da região, como o Dale Coutinho e o M. Nascimento Júnior, incluindo hidroginástica, para atendimento aos idosos.

6- Melhorar e ampliar a Sociedade Pró-Melhoramentos da Vila Gilda - Zona Noroeste, incluindo espaço físico e atividades para população idosa. (recomendação).

7- Implantar atividades de Assistência Social aos idosos da região da Vila Gilda - Zona Noroeste com o objetivo de levantar a auto-estima da população e incentivar sua ocupação com atividades de lazer, com voluntários, estagiários e/ou pessoas remuneradas.

8- Promover a divulgação dos esportes adaptados para idosos nas barracas de praia.

9- Que a Secretaria de Cultura crie e execute atividades culturais em entidades que abriguem idosos.

10- Destinar ao Centro Comunitário João Paulo II, regente de coral para atividades musicais e professor de educação física.

EIXO 4 - TRANSPORTE

1- Realizar capacitação periódica para os motoristas das linhas Municipais e Intermunicipais, conscientizando-os sobre o processo de envelhecimento e as limitações que este acarreta, orientando-os a estacionar adequadamente o ônibus e respeitar os idosos.

2- Adequar os itinerários das linhas dos ônibus 181 e 13 para que sirvam aos idosos da Casa

do Sol (Morro da Nova Cintra).

3- Instalação de ponto de ônibus na esquina da Av. Santista com Rua Manoel Pereira - Morro da Nova Cintra.

4- Retirada, ou adequação, das roletas dos ônibus, muito estreitas e duras, a fim de facilitar a passagem dos idosos.

5- Gratuidade para idosos no transporte alternativo (perua).

6- Realizar campanhas informativas quanto à aquisição de passagem gratuita em viagens interstadual para os idosos.

7- Adequar a estrutura física dos ônibus ao biotipo da população brasileira e principalmente adaptá-las às necessidades físicas do idoso.

8- Aumentar a frequência dos ônibus urbanos, inclusive nos finais de semana.

9- Cobrar especial atenção e carinho das Autoridades Municipais sobre a sugestão de Projeto de Lei da UEAPI que foi entregue ao Exmo. Sr. Prefeito JOÃO PAULO TAVARES PAPA, em 24 de janeiro de 2005, com cópias aos Exmos. Srs. e Sras. Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Santos, que "DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO AOS MAIORES DE 60 (SESENTA) ANOS DE IDADE AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", visando assegurar a gratuidade do transporte coletivo público urbano dentro de todo o município de Santos a todos os idosos.

10- Realizar campanha de conscientização junto à população para que respeite o direito do idoso, quanto aos bancos reservados no transporte público.

11- Realizar Capacitação sistemática de Empregados, Funcionários e Motoristas pela Companhia e Engenharia de Tráfego - CET, incluindo o conhecimento do Estatuto do Idoso, para que facilitem o acesso dos idosos aos transportes coletivos e diminuam a distância dos pontos de ônibus.

12- Retornar nos ônibus, o modelo de banco com alças, como também, as alças afixadas nos balaustrados superiores (teto), a fim de que os idosos de estatura baixa, que ficam em pé, tenham mais firmeza nos coletivos.

13- Fazer manutenção permanente nas "campanhas" dos ônibus, pois vivem quebradas.

14- Voltar urgentemente a ter cobradores nos ônibus, para que os motoristas tenham maior atenção no trânsito e tenham mais paciência e cordialidade para com os passageiros.

15- Facilitar o acesso de pedestres na travessia existente em volta da Unidade Básica de Saúde "Embaré", adotando sinalização adequada ao local. (Avenida Afonso Pena).

16- Mudar os letreiros luminosos, pois com o reflexo do sol, fica difícil de visualizar o número/itinerário, como sugestão colocar fundo branco com letras/números em preto.

17- Ampla divulgação da autorização para os idosos descerem do ônibus, também pela porta dianteira.

18- Diminuir a altura entre o 1º. degrau dos ônibus e a via pública ou adaptá-los a exemplo dos ônibus de turismo, cumprindo a Lei Municipal nº. 1.522, de 31 de outubro de 1996.

19- Baratear o preço do transporte coletivo, tão abusivo em nosso município.

20- Colocar, veicular nos transportes coletivos e logradouros públicos, propaganda sobre os direitos da pessoa idosa.

21- Assegurar a gratuidade do transporte alternativo aos idosos que utilizam as vans que atendem os morros especialmente Santa Maria e Vila Progresso onde os ônibus não circulam, garantindo dessa forma o cumprimento da legislação municipal, que concede a gratuidade às pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos em diante.

22- Colocar nas portas dianteiras e traseiras dos ônibus, placas indicativas do percurso dos mesmos pelas principais ruas e avenidas da cidade e seu número.

EIXO 5 - SAÚDE

1- Maior diversificação de medicamentos na

"Farmácia Popular".

2- Ampliar o "Programa Saúde da Família" a todos os bairros, priorizando idosos que moram sozinhos.

3- Que haja maior agilidade na marcação das consultas, integrando consulta, realização de exames, entrega de resultados, avaliação e procedimentos cirúrgicos, cumprindo-se o Estatuto do Idoso.

4- Que se faça cumprir o Estatuto do Idoso nas Unidades Básicas de Saúde do Município (UBS), quanto ao atendimento preferencial para o agendamento de consultas e exames e, em especial, na UBS "Centro de Saúde".

5- Implementar o trabalho do agente de saúde, orientando-o para o atendimento aos idosos.

6- Que o Programa de Internação Domiciliar - PID e o Programa de Atendimento Domiciliar - PAD atendam idosos sozinhos.

7- Implementar o atendimento do idoso nos equipamentos de saúde, para que seja realizado de forma humanizada, respeitosa e digna.

8- Agilizar os procedimentos cirúrgicos de catarata e outras problemáticas da visão na 3ª. idade.

9- Implementar atendimento geriátrico e gerontológico nos ambulatórios, por pessoa qualificada.

10- Viabilizar a distribuição dos remédios, propiciando inclusive a entrega domiciliar para idosos.

11- Criar Casa de Convalescência para idosos que vivam sozinhos.

12- Melhorar o atendimento preventivo da saúde da mulher, viabilizando que toda mulher em fase de menopausa tenha direito a fazer a densitometria óssea e outros exames afins.

13- Publicar a listagem de telefones úteis no Diário Oficial do Município diariamente, contendo os telefones e endereços das Unidades Básicas de Saúde, dos Ambulatórios de Especialidades, dos Centros Comunitários e outros locais de utilização dos idosos.

14- Aumentar a fiscalização das Casas de Repouso e similares a fim de evitar o exagero da medicação e uso de psicotrópicos "sedação", bem como exigir que tenham um corpo profissional composto por: nutricionista, geriatra, gerontólogo, psicólogo, assistente social, enfermeiro para os cuidados de saúde e higiene dos idosos, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 283, de 26 de setembro de 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

15- Implantar, organizar e habilitar um Centro de Referência para tratamento de Idosos com transtornos degenerativos do sistema nervoso.

16- Que os idosos possam permanecer nas Unidades Básicas de Saúde - UBS que frequentavam antes da territorialização.

17- Implantar atendimento domiciliar por equipe especializada em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, para os idosos vitimizados e/ou familiares agressores.

18- Instalar um centro de reabilitação e fisioterapia na região da Vila Gilda (ZNO) e adjacências, onde proporcione a recuperação física, o bem estar emocional e psicológico não só de pessoas idosas incapacitadas por Acidente Vascular Cerebral - AVC, acidentes, como também de Pessoas com Deficiências, assim como da comunidade em geral.

19- Instituir um "Centro de Referência do Idoso", equipamento do Programa Federal de Saúde do Idoso onde se concentram profissionais com especialidade em Geriatria, Gerontologia e transtornos degenerativos do sistema nervoso, com a finalidade de encaminhar o idoso corretamente para o melhor e mais rápido atendimento de saúde.

20- Garantir sempre, de forma ininterrupta, o fornecimento de medicamentos a todos os idosos e quando ocorrer falta nas Farmácias Municipais/SUS providenciar imediatamente guias específicas para que o paciente adquira sem qualquer ônus, o medicamento receitado por médico da rede

pública em farmácia da rede particular a ser resarcida pela Secretaria de Saúde ou Órgão responsável pelo fornecimento gratuito do medicamento.

21- Garantir continuamente vagas para a realização de exames de próstata, agilização na biópsia e, se constatada urgência, na cirurgia.

22- Realizar campanhas de orientação aos idosos e seus familiares sobre a possibilidade de cada um portar um cartão (plastificado), preferencialmente junto com os documentos pessoais, onde esteja anotado seu endereço, telefone, pessoa da família ou amigo para contato, alergias, possíveis problemas de saúde (inclusive dengue) e tipo sanguíneo.

23- Realizar campanhas municipais da saúde e ampla divulgação com vistas a problemas de Glaucoma e Próstata.

24- Implantação de um Hospital Municipal de Retaguarda, para convalescência de idosos e outros pacientes, com alta hospitalar, garantindo a remoção para seus lares (Hospital Temporário).

25- Criação de um serviço de atendimento de emergência, garantindo a presença de médico, para atender idosos em situação de risco.

26- Não deixar faltar remédios e medicamentos nos Pronto-Socorros e Unidades Básicas de Saúde.

27- Proceder campanhas municipais de esclarecimento e diagnóstico sobre a depressão.

28- Nos hospitais, ampliar o horário de visita às pessoas idosas.

29- Que se implante junto ao Programa de Saúde da Família projeto de sensibilização sobre as limitações do idoso.

30- Quando houver encaminhamento médico do profissional de saúde pública de outro município deverá ser aceito pelo profissional de saúde pública de Santos, sem burocracia.

31- Exigir o cumprimento da Lei quanto a isenção de Imposto de Renda - IR, sobre Salário e Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU para pacientes revascularizados, com câncer e outras doenças incapacitantes.

32- Fazer mutirões de saúde para acabar com filas de exames.

33- Que os funcionários administrativos das Unidades Básicas de Saúde "Embaré" e "Gonzaga" acolham melhor os idosos e que se agilize o agendamento das interconsultas no Ambulatório de Especialidades - AMBESP, principalmente para Ecocardiograma e Mapeamento de Retina.

34- Ampliar a região acimentada e a cobertura na UBS "Embaré", propiciando realizar as atividades físicas nos dias de chuva para um maior número de pessoas.

35- Recomendar Programas de Apoio Psicossocial aos familiares de idosos abrigados.

36- Implementar Programas de Humanização, no atendimento em todos os serviços de saúde, incluindo o Estatuto do Idoso para os profissionais da área.

37- Que haja maior disponibilidade de leitos no Sistema Único de Saúde - SUS para idosos.

38- Que se coloque em locais de evidência a lista de remédios fornecidos pelo governo.

39- Garantir a permanência e aumento de geriatras ou clínicos capacitados em geriatria em todas as Unidades Básicas.

40- Ampliar o número de profissionais que fazem atendimento médico nos equipamentos da Secretaria Municipal de Esportes.

41- Treinamento aos profissionais da área da saúde, desde a recepção até os médicos, quanto ao tratamento dispensado aos idosos.

42- Disponibilizar transporte para a população idosa sem locomoção e moradores em bolsões de pobreza, para atendimento de saúde específico.

43- Criar o Instituto da Saúde do Idoso na cidade de Santos, a exemplo do Instituto de Saúde da Mulher.

EIXO 6 - EXPECTATIVA SOCIAL

1- Realizar encontros intergeracionais para

discussão do processo de envelhecimento nas escolas das redes públicas e privadas.

2- Realizar campanhas junto aos órgãos públicos, visando um melhor atendimento ao idoso.

3- Reativar a campanha "Pratique a Cortesia".

4- Reformular os convênios estabelecidos entre a Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde com as instituições de longa permanência, a fim de que atendam idosos com problemas de saúde e comprometimento de locomoção.

5- Implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS ao idoso, com infra-estrutura adequada, com recursos humanos e materiais suficientes.

6- Divulgar nos meios de comunicação, matérias sobre os empréstimos descontados em folha de pagamento (campanha educacional, informação, esclarecimento).

7- Fiscalizar o cumprimento da legislação específica relativa aos idosos e, também, exigir a construção de sanitários nas instituições bancárias.

8- Elaborar um "Plano de Ação Municipal para o Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa", tomando como base o Plano Federal de 2005, considerando que Santos, com 15,6% de população idosa, é o município brasileiro dentre os com população maior de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes, que possui a maior porcentagem de idosos.

9- Incentivar a criação de grupos de discussão nos equipamentos públicos e privados sobre direitos e deveres dos idosos, visando uma reflexão sobre suas atitudes e possibilidades de mudanças de comportamento.

10- Em caso de violência contra o idoso, o agressor além da penalidade prevista em lei, deverá realizar curso de capacitação de como tratar e/ou cuidar do idoso.

11- Que se amplie o número de vagas de idosos no "Projeto Vovô Sabe Tudo", valorizando um número maior de idosos.

12- Instalar mais Centros de Convivência de idosos nos bairros onde haja maior concentração, contando com a orientação de profissionais capacitados e remunerados.

13- Realização na mídia, de Debates sobre a Situação do Idoso na Sociedade Atual e condenar a veiculação de imagens preconceituosas a respeito da pessoa idosa, respeitando os seus direitos de escolhas (moradia e cuidados).

14- Sempre que o Poder Público Municipal entender ser necessário modificar a política de interesse do idoso, tal sugestão de projeto de lei ou outro instrumento legal deverá ser apresentado ao Conselho Municipal do Idoso para apreciação dos Conselheiros em Assembléia extraordinária específica, conforme preceitua a legislação vigente. É interessante que tais sugestões do Poder Público sejam sempre feitas em parceria com Funcionários Públicos de Carreira, conhecedores das reais necessidades estruturais do Sistema Municipal.

15- Guardar com Guarda Municipal em período integral todas as unidades municipais de atendimento ao público idoso. Deverá tal profissional da segurança estar habilitado a prestar "atendimento emergencial" e "primeiros socorros" nos casos de necessidade, até a chegada dos profissionais da saúde solicitados para o atendimento, bem como ter conhecimento do Estatuto do Idoso.

16- Montar um crematório público de cadáveres na cidade de Santos.

17- Dar prioridade aos idosos no atendimento em equipamentos públicos na cidade, com senhas ou filas diferenciadas.

18- Realizar maior divulgação referente aos assuntos relacionados ao idoso quanto as reuniões no Diário Oficial e na mídia em geral.

19- Acompanhamento do Projeto de Lei do Senado - PLS 58/03 de autoria do Senador Paulo Paim, sobre a atualização das Aposentadorias e

Pensões.

20- Criação de cargos de tecnólogo em Gerontologia nos Poderes Públicos: (Municipal, Estadual e Federal).

21- Realizar uma pesquisa bianual sobre a qualidade dos serviços prestados aos idosos, e cumprimento dos direitos a eles assegurados.

22- Divulgar e integrar os programas da rede pública e particular já existentes para os idosos, possibilitando assim acesso a todos os interessados.

23- Que o Benefício de Prestação Continuada do Governo Federal seja concedido a idosos sem renda a partir de 60 (sessenta) anos.

24- Que se implante assistência jurídica nos Centros Comunitários, em convênio com as Universidades da cidade.

25- Manter os Centros Comunitários dos idosos nos moldes anteriores a última reforma administrativa municipal, tendo em vista ser o desejo dos atuais participantes desses equipamentos.

26- Elaboração de Lei que determine aos equipamentos públicos e privados, colocar em lugar de destaque números de telefone de atendimento ao idoso.

27- Sugerir a disponibilização de pessoal capacitado nos locais de atendimento à pessoa idosa como o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Centros Comunitários e outros, que dê respostas à problemática do idoso.

EIXO 7 - ACESSIBILIDADE

1- Intensificar a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, pelos Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal para Assuntos das Pessoas Portadoras de Deficiência, a respeito das calçadas, de acordo com a Lei, facilitando o movimento do idoso sem perigo.

2- Intensificar a fiscalização dos logradouros públicos, visando uma melhor acessibilidade e utilização pelos idosos.

3- Viabilizar o acesso e recepção para idosos e deficientes ao Paço Municipal, pela Rua General Câmara, com projeto adequado, incluindo o acesso aos elevadores, que devem funcionar nos horários de atendimento e atividades, incluindo a noite.

4- Instalar corrimão na escadaria da Prefeitura de acordo com o Decreto nº. 5.296/04 que regulamenta as Leis nºs. 10.048/00 e 10.098/00, que define que a partir de dezembro de 2008 deverá haver acessibilidade nos locais internos e externos.

5- Adequar a calçada ao trânsito de idosos e deficientes, com pisos antiderrapantes e inclinação adequada, impedindo pisos lisos, rampas ou aclives, melhorando ainda, a conservação das calçadas.

6- Reformar as calçadas dos logradouros públicos da região da Vila Gilda (ZNO) e adjacências, construindo rebaixamento adequado para a travessia, eliminando os buracos, e tornando acessíveis os equipamentos públicos.

7- Providenciar rampas de acesso e corrimão nas escadarias da Rodoviária de Santos.

8- Gratuidade no uso de sanitários pelos idosos, na Estação Rodoviária de Santos.

9- Fiscalizar as calçadas cheias de buracos e escorregadias, fazendo com que os proprietários respeitem a legislação vigente. A fiscalização tem que se fazer presente inclusive nos órgãos públicos, promovendo assim o direito primordial a todos que é o de ir e vir, proibindo o uso de calçadas públicas para fins comerciais e particulares.

10- Reinstalação dos telefones públicos (orelhão) nos Centros Comunitários que foram retirados recentemente.

11- Proceder ampla divulgação do Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso da Polícia Civil - SADI (telefone 197) e do Serviço de Acolhimento de Denúncias do CMI/Santos, no Diário Oficial e mídia local.

EIXO 8 - SEGURANÇA

1- Melhorar a segurança na região do Cen-

tro, em todos os logradouros públicos, incluindo a região do Mercado.

2- Melhorar a iluminação da Região Central, afim de aumentar, reforçar e ampliar a luminosidade do local, visando a segurança dos munícipes.

3- Melhorar a segurança na região da Vila Gilda (ZNO) em todos os logradouros, nas escolas, no transporte, nos locais e repartições públicas e, em especial, na Escola Zulmira Campos, que vem sendo alvo de violência permanente.

4- Implantar segurança permanente na região, especialmente nos possíveis "pontos de drogas".

5- Realizar campanhas para idosos, em que se incluam os assuntos educação e a geração de violência, alertando sobre como o idoso pode colaborar para evitar a violência contra ele próprio.

EIXO 9 - MEIO AMBIENTE

1- Implantar cursos permanentes de Educação Ambiental para a população da Vila Gilda (ZNO) e adjacências, com vistas a melhoria da qualidade ambiental da área.

2- Melhorar a limpeza pública da cidade com especial atenção a Vila Gilda (ZNO), incluindo desratização e outros tratamentos sanitários para a região e adjacências.

3- Plantar mais árvores na cidade em especial na Região Central, visando a melhoria da qualidade de vida da região.

4- Melhorar a limpeza pública da Região Central.

PARTE II - MOÇÕES

1) Dirigida aos Exmos. Srs. e Sras. Senadores e Senadoras e aos Exmos. Srs. e Sras. Deputados e Deputadas Federais, solicitando a imediata apreciação e aprovação do PROJETO DE LEI DO SENADO PLS Nº. 58/2003, considerando que:

No dia 12 de março de 2003 foi apresentado pelo Exmo. Sr. Senador PAULO PAIM, no SENADO FEDERAL, o "PROJETO DE LEI Nº. 58, DE 2003 - que Dispõe sobre a atualização das aposentadorias e pensões pagas pela Previdência Social aos seus segurados e, pela União, aos seus inativos e pensionistas", e até esta data não foi apresentado para votação no plenário daquela Casa Legislativa.

Tal projeto de Lei tem por objetivo recompor o poder aquisitivo das aposentadorias e pensões mantidas pela Previdência Social, como também das pagas pela União aos seus inativos e pensionistas.

Sejam encaminhadas cópias desta MOÇÃO DE APELO à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, às Direções Nacionais das Igrejas instaladas no Brasil, ao CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO, ao CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO/SÃO PAULO, às FEDERAÇÕES (ou REPRESENTAÇÕES) ESTADUAIS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, e demais Entidades Governamentais e Não Governamentais que se preocupam com a Política do Idoso, solicitando ampla divulgação e apoio na justa e democrática luta pela conquista de melhores condições de sobrevivência daqueles que muito fizeram e fazem para o engrandecimento deste País.

2) Dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santos, JOÃO PAULO TAVARES PAPA e aos Exmos. Srs. e Sras. Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Santos.

O retorno dos cobradores de ônibus, dentro dos veículos, faz-se extremamente necessário e emergencial.

Dessa forma, serão garantidas aos motoristas, melhores condições de trabalho (incompatível dupla função), evitando-se acidentes sérios.

"RETORNO DOS COBRADORES JÁ".

3) Que os valores das mensalidades dos Planos de Saúde adequem aos valores das aposentadorias recebidas pelos idosos, devendo ser encaminhada às Casas de Leis: Câmara de

Vereadores de Santos, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

4) Que o Governo Federal institua Programas de Valorização da Pessoa Idosa nos moldes do Projeto "Vovô Sabe Tudo" da Secretaria de Assistência Social de Santos, devendo ser encaminhada à Secretaria Geral para Assuntos Cíveis da Presidência da República e ao Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI.

5) Pressionar os Convênios Médicos para Idosos, para cobrirem terapias, ambulâncias e exames laboratoriais à domicílio, devendo ser encaminhada às Casas de Leis: Câmara de Vereadores de Santos, Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Câmara dos Deputados e Senado Federal, com cópia à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

6) Que não haja discriminação para idosos acima de 64 (sessenta e quatro) anos no sistema de aquisição de imóveis (baixa renda), devendo ser encaminhada à Caixa Econômica Federal, com cópia à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

7) Solicitar ao Senhor Presidente da República e aos Órgãos Oficiais do Estado para que haja uma redução dos impostos que incidem sobre os medicamentos, já que os mesmos, para o ser humano vão de 16 e 18%, enquanto que para os animais irracionais, somente 3%. Parece que em relação aos irracionais, nós estamos numa escala mais baixa. É que pelo jeito, nós somos os descartáveis, os não prioritários. Mas, fazemos questão de fazer valer o Estatuto do Idoso em toda a sua plenitude.

8) Encaminhar ofício ao Sr. Prefeito Municipal e Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Santos para que sejam reinstalados os aparelhos telefônicos públicos nos Centros Comunitários de Idosos, com cópia à Companhia Telefônica.

9) Encaminhar ofício ao Sr. Prefeito Municipal e Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Santos para que passe a vigorar a gratuidade do transporte alternativo aos idosos que utilizam as Vans que atendem os morros, especialmente Santa Maria e Vila Progresso onde os ônibus não circulam, garantido dessa forma o cumprimento da legislação municipal que concede a gratuidade às pessoas com 65 (sessenta e cinco anos) em diante.

10) Tendo em vista os constantes acidentes provocados por ciclistas, que vem colocando em risco a integridade física principalmente dos idosos, solicitar às autoridades competentes que cumpram e façam cumprir em todo o território da cidade de Santos, a legislação vigente sobre o trânsito de tais veículos em vias públicas, provi-

enciando inclusive para que todas as bicicletas sejam licenciadas (emplacadas) para efetiva identificação dos infratores, com a divulgação das penalidades.

ELOGIO AO DEDICADO TRABALHO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS"

Que se encaminhe correspondência ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, elogiando o ótimo atendimento prestado pelo Instituto da Mulher e pelas Dras. Karem e Cristina da Unidade Básica de Saúde "Gonzaga".

Devido o adiamento da hora 20:00 horas, a Assembléia foi consultada sobre o processo eletivo dos novos Conselheiros da Sociedade Civil em outra oportunidade, dando-se um tempo para a aprovação da proposta de reformulação da Lei de Criação do Conselho Municipal do Idoso, passando a composição de paritária para tripartite. A Assembléia aprovou a proposta ficando o Conselho Municipal do Idoso encaminhar aos delegados, convocação para a eleição dos novos conselheiros.

Santos, 13 de dezembro de 2007.

GISELA IONE DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Acionistas da COHAB-Santista, CNPJ nº 58.158.635/0001-00, a participar da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada em 02 de janeiro de 2008, às 10 horas, na sua sede social, na Praça dos Andradas, 12, 5º andar, Centro, Santos, São Paulo, para deliberação da seguinte ordem do dia:

A) Eleição dos membros do Conselho de Administração e indicação de seu Presidente;
B) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

C) Assuntos Gerais.

Santos, 14 de dezembro de 2007.

Eng. HELIO VIEIRA,
Presidente do Conselho de Administração.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes do Conselho Municipal de Esportes a comparecerem no dia 20/12/2007, às 9h00 em primeira convocação, e às 9h15 em segunda, no Auditório da Secretaria Municipal de Esportes, sito à Praça Engº José Reboucas s/nº, para participarem da 8ª Reunião Ordinária de 2007.

Pauta:

· Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

· Expediente;

· Elaboração da lista triplíce para Diretor-Presidente da Fundação Pró-Esporte para o biênio 2008/2009;

· Jogos Estaduais do Idoso;

· Relatório de atividades da Semes/2007;

· Assuntos Gerais.

Santos, 12 de dezembro de 2007.

PAULO MUSA

Secretário Municipal de Esportes e Presidente do Conselho Municipal de Esportes

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes do Conselho Municipal de Esportes, a comparecerem no dia 20/12/2007, às 9h00 em primeira convocação, e às 9h15 em segunda, no Auditório da Secretaria Municipal de Esportes, sito à Praça Engº José Reboucas s/nº, para participarem da 4ª Reunião Ordinária de 2007 do Conselho Deliberativo da Fundação Pró-Esporte de Santos.

Pauta:

· Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

· Aprovação do orçamento e do plano de aplicação de recursos;

· Assuntos Gerais.

PAULO MUSA

Secretário Municipal de Esportes e Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Pró-Esporte de Santos

Aprovação dos usuários marca primeiro ano do PS Infantil da Zona Noroeste

A opinião de mães e pais que já precisaram de atendimento médico de urgência para os filhos comprova que o Pronto-Socorro Infantil da Zona Noroeste, da prefeitura, que hoje completa o primeiro aniversário, está cumprindo a missão de prestar atendimento ágil e de qualidade. A unidade realiza, em média, 3.728 atendimentos por mês, em todas as especialidades. "Estou satisfeita. Aqui eles examinam direitinho. O atendimento é rápido e muito bom", disse Gisele Antônia Oliveira, moradora do Rádio Clube, que levou o filho, Richard, de um ano e seis meses, para fazer exame de radiologia, devido a uma queda. Morador do Rádio Clube, Bryan Gomes dos Santos, de seis anos, também precisou da ajuda do pronto-socorro devido ao surgimento de ferimentos na pele. "O setor de saúde aqui melhorou muito. O atendimento é ótimo e sempre que venho trazer um dos três filhos não fico esperando nem dez minutos", afirmou o pai, Sinvaldo Gomes Ferreira.



Qualidade do atendimento pode ser comprovada pelo baixo número de internações

De São Vicente, Stephane Patrícia Silva de Souza, também não economizou elogios. O filho, de um ano e seis meses, Stepherson Patrick de Aquiles Neves, necessita do atendimento freqüente em função de complicações da anemia falciforme. "Ele já precisou ficar internado e não tenho

do que reclamar", diz ela, referindo-se à ala de pediatria do Hospital Arthur Domingues Pinto, reaberta no mesmo dia da inauguração do pronto-socorro e que também faz parte do complexo. A eficácia do primeiro atendimento pode ser comprovada pelo índice de internações: dos

Fotos: Vanessa Rodrigues



Sinvaldo Ferreira, pai de Bryan: "O setor de saúde melhorou na Zona Noroeste"

37.280 atendimentos do Pronto-Socorro Infantil, apenas 407 casos tiveram de ser encaminhados à internação, o que representa 1,09%.

Outra especialidade bastante procurada é a ortopedia. O Pronto-Socorro Ortopédico, que fica ao lado do Infantil, já soma mais de quatro mil atendimentos. Ele tem sala de gesso, Raio-X e consultórios.



Estrutura

O PS foi projetado para atender a criança com total prioridade. O espaço conta com entrada independente e 33 funcionários, entre médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e administrativos, integram a equipe. São 14 consultórios, sala de inalação e sala de repouso com

14 leitos. Caso seja preciso o encaminhamento para internação, a ala pediátrica dispõe de 21 leitos, lactário, fraldário e até brinquedoteca. Para quem precisar do serviço de emergência, o Complexo Hospitalar da Zona Noroeste fica na Rua Ministro Agamenon Magalhães s/nº, no bairro Castelo.

Ala pediátrica dispõe de 21 leitos, lactário, fraldário e brinquedoteca